

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2026 | PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA, SOB O REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE TRABALHO, CONFORME AS CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO – MENOR PREÇO GLOBAL.

Torna-se público que o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DOS GRANDES LAGOS – CONSAGRA/SP**, com sede na Rua: Um nº 800, Centro, CEP 15.775-037 Santa Fé do Sul/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 00.973.293/0001-93, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, ATO DE CONSÓRCIO Nº 01/2025 E demais normas e legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. PREÂMBULO

1.1 Torna-se público que o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DOS GRANDES LAGOS – CONSAGRA/SP**, com sede na Rua: Um nº 800, Centro, CEP 15.775-037 Santa Fé do Sul/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 00.973.293/0001-93, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que se fará realizar a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2026**, com o critério de julgamento **Menor Preço**, regime de execução **Empreitada por Preço Global**, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, na lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores bem como o ATO DE CONSÓRCIO Nº 01/2025 e suas alterações posteriores, e as exigências estabelecidas neste Edital e anexos que o integram. Nos termos do art. 17, §5º, da Lei nº 14.133/2021, a sessão pública será gravada em áudio e vídeo, garantindo plena publicidade e transparência ao certame.

1.2 Considerando as especificidades técnicas do objeto, que demandam análise presencial imediata de documentação física e estrutura operacional local, em razão da natureza do objeto e da maior efetividade da disputa em ambiente físico, garantindo seriedade e transparência e diante de justificativa técnica constante dos autos, a Administração opta motivadamente pela forma presencial, nos termos do art. 17, § 2º, da Lei 14.133/2021.

1.3 Relevante justificar a adoção da forma presencial frente a natureza crítica e sensível do objeto, pois os serviços na UPA envolvem atendimento de urgência e emergência, risco iminente à vida, necessidade de cobertura ininterrupta, responsabilidade técnica direta perante pacientes e órgãos de controle. Trata-se, ainda, de atividade essencial, de caráter contínuo e estratégico para a política pública de saúde, sendo necessária a análise imediata da qualificação técnica e operacional com a comprovação robusta de capacidade técnica, demonstração de disponibilidade efetiva do profissional, comprovação de escala compatível com dedicação exclusiva, comprovação de regularidade trabalhista compatível com regime de plantão.

1.4 No caso, a sessão presencial permite a conferência simultânea e imediata da documentação técnica, esclarecimentos técnicos em tempo real, verificação mais segura da compatibilidade operacional da proposta com a realidade da unidade, mitigação de risco de contratação de empresa sem estrutura real disponível. Destarte, há redução de risco de propostas inexequíveis, devendo considerar o participante que, em serviço com dedicação exclusiva, deverá se atentar a composição dos custos da prestação de serviços e que são de sua inteira responsabilidade, envolvendo salários de empregados que contratar, encargos para o prestador de serviço, cobertura de plantões, substituições emergenciais.

1.5 Assim, a adoção da forma presencial, no contexto específico, apresenta-se como medida de cautela administrativa voltada à segurança da contratação, evitando a descontinuidade ou inexecução contratual em serviços de urgência que pode gerar risco concreto à vida e responsabilização dos municípios que compõem o consórcio, sendo evidente que pela publicidade conferida, em total observância aos termos da lei, fica preservada a vantajosidade e também a competitividade, com garantia de igualdade de condições entre os participantes.

1.6 Ademais, nos termos do art. 17, § 1º, da mesma Lei, a Administração motivadamente adota a análise da habilitação prévia, de modo que apenas licitantes já habilitados participem da fase de lances, prevenindo propostas inexequíveis, assegurando segurança jurídica, eficiência administrativa e celeridade processual.

1.7 A seção será conduzida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada pela Portaria 001/2025 de 20 de fevereiro de 2025, a sessão pública de processamento do pregão será realizada na Sala de Reunião da UPA, sito a Rua Um, nº 800, Centro, CEP: 15775-037, no município de Santa Fé do Sul/SP.

1.8 Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste Edital, deverão ser entregues ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, no endereço acima mencionado, no dia, local e data, abaixo indicado:

- MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2026
- CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global
- MODO DE DISPUTA: ABERTO
- REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por Preço Global
- SEM CARÁTER SIGILOSO QUANTO AOS VALORES MÁXIMOS ACEITÁVEIS

Entrega dos Envelopes e Abertura das Propostas

Data para Entrega dos Envelopes: Dia 29 de abril de 2026 Hora para Entrega dos Envelopes: As 09:00 (horas) horas

Data de Abertura: Dia 29 de abril de 2026 Hora de Abertura: As 09:15 (nove e quinze) horas

Local: Sala de Reunião da “UPA” sito a Rua Um, nº 800, Centro, CEP: 15775-037, no município de Santa Fé do Sul/SP.

1.9 A Sessão será realizada no dia e horário fixado acima, e local, onde receberá os envelopes e documentos de credenciamento.

1.10 As propostas apresentadas deverão obedecer, integralmente, às especificações contidas neste Edital e em seus Anexos, que dele fazem parte integrante e indissociável.

1.11 Os envelopes contendo a **Proposta de Preços (Envelope nº 1)** e os **Documentos de Habilitação (Envelope nº 2)** serão recebidos no endereço indicado no item 1.3, durante a sessão pública de processamento do Pregão, concomitantemente ao procedimento de credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

1.12 Os interessados em participar da licitação poderão obter informações, esclarecimentos e cópia do Edital e seus Anexos através do telefone (17) 3631-4618 / 3631-1015, pelo e-mail licitacao@consagrasantafedosul.com.br, ou presencialmente no Setor de Licitações Rua Um, nº 800, Centro, CEP: 15775-037, no município de Santa Fé do Sul/SP, no horário das 08h00 às 11h00 e das 13h30 às 16h00, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

2. DO OBJETO

2.1 Constitui o **objeto** do presente Edital a Contratação de empresa especializada para

Rua: Um nº 800 • Centro • CEP 15.775-037 • Fone: (17) 3631-4618/3631-1015 • CNPJ: 00.973.293/0001-93

E-mail: consagra@santafedosul.sp.gov.br

Mantenedores: Santa Fé do Sul • Rubineia • Três Fronteiras • Santa Rita D'Oeste • Santa Clara D'Oeste • Nova Canãa Paulista

fornecimento de mão de obra terceirizada, sob o regime de dedicação exclusiva de trabalho, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência. necessários para efetivação dos serviços, conforme especificações do Edital e seus Anexos.

2.2 A descrição detalhada do Objeto do presente Certame está discriminada no **(Anexo II)** – Termo de Referência.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

3.1 As despesas para o atendimento da execução da presente licitação correrão à conta dos Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2.025, recursos ordinários conforme a seguir:

040100 – CONSORCIO PUBLICO INT. DE SAUDE CONSAGRA - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 008, outras e futuras.

3.2 A dotação orçamentária foi confirmada pelo setor da Contabilidade com uma declaração de disponibilidade de orçamento para referida licitação.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação, que preencherem as condições estabelecidas neste Edital.

4.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

4.3 **Não poderão disputar esta licitação:**

4.3.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.3.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.3.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.3.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do certame, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.3.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.3.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.3.8 Agente público do órgão ou entidade licitante;

4.3.9 Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

4.3.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

Rua: Um nº 800 • Centro • CEP 15.775-037 • Fone: (17) 3631-4618/3631-1015 • CNPJ: 00.973.293/0001-93

E-mail: consagra@santafedosul.sp.gov.br

Mantenedores: Santa Fé do Sul • Rubineia • Três Fronteiras • Santa Rita D'Oeste • Santa Clara D'Oeste • Nova Canãa Paulista

4.3.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do certame, agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3.12 O impedimento de que trata o item 4.3.7 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

4.4 Nos termos do art. 58, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, será exigida das licitantes a prestação de **garantia de proposta**, conforme tópico específico.

4.4.1 A garantia poderá ser apresentada por uma das seguintes modalidades: I – caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo ser depositados em conta vinculada indicada pelo **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DOS GRANDES LAGOS – CONSAGRA/SP**;

I. seguro-garantia;

II. fiança bancária.

4.4.2 Nos casos de **caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública**, os valores serão devolvidos às licitantes não vencedoras após a homologação do certame, e à vencedora após a assinatura do contrato.

4.4.3 Quando a garantia for prestada por **fiança bancária** ou **seguro-garantia**, não haverá devolução de valores, uma vez que não há ingresso de recursos nos cofres municipais, cabendo à Administração apenas a guarda e, quando for o caso, a devolução do documento original.

4.4.4 A garantia será executada pela Administração no caso de:

- a) recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato;
- b) apresentação de documentação falsa;
- c) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- d) demais hipóteses previstas na legislação aplicável.

4.4.5 A não apresentação da garantia de proposta no ato da entrega dos envelopes implicará a **inabilitação da licitante**.

5. DA ENTREGA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

5.1 Para participação no certame, a licitante, além de atender a todas as disposições deste Edital e seus Anexos, deverá apresentar sua documentação de habilitação e proposta de preços em dois envelopes distintos, lacrados, opacos, não transparentes, rubricados no fecho e devidamente identificados, como segue:

ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº ____/2026

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2026

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO DA EMPRESA:

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº ____/2026

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2026

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO DA EMPRESA:

5.2 A abertura desta licitação ocorrerá no dia, hora e local fixados no preâmbulo, na **Sala de Reunião da “UPA” sito a Rua Um, nº 800, Centro, CEP: 15775-037, no município de Santa Fé do Sul/SP**. No ato, os interessados deverão apresentar ao Pregoeiro o **Envelope nº 01 (Documentos de Habilitação)** e o **Envelope nº 02 (Proposta de Preços)**, juntamente com a **Declaração constante do Anexo III**, em separado dos envelopes, dando ciência de que cumprem integralmente os requisitos de habilitação.

5.3 No mesmo momento, deverão ser apresentados os **documentos de credenciamento**, conforme item 6 deste Edital, sendo que apenas os representantes devidamente credenciados poderão intervir em nome da empresa.

5.4 Nos termos do art. 17, §5º, da Lei nº 14.133/2021, a sessão pública de abertura será gravada em áudio e vídeo, garantindo ampla publicidade e transparência ao certame.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1 A pessoa jurídica que irá participar do certame deverá ser representada por sócio ou procurador e apresentar-se perante o pregoeiro e equipe de apoio para proceder ao respectivo credenciamento, munido dos documentos que o credenciem a participar da licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas, lances verbais, recursos, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da proponente;

6.2 Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder pela empresa representada, por todos os atos e efeitos previstos neste edital, sendo vedada a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa.

6.3 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

6.3.1 **Tratando-Se De Representante Legal:** o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, (apresentar cópias autenticadas ou cópias acompanhadas do original);

6.3.2 **Tratando-Se De Procurador:** a procuração por instrumento público ou particular, na qual constem poderes para formulação de ofertas, lances verbais, recursos, assinar a ata de registro de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da proponente, conforme modelo do **Anexo IV**, acompanhada o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual comprove os poderes do mandante para a outorga, (apresentar cópias autenticadas ou cópias acompanhadas do original);

6.4 Declaração que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou sociedade cooperativa de consumo, estando apto a usufruir do tratamento favorecido, de acordo com o **(Anexo V)**, quando se tratar desse tipo de pessoa jurídica.

6.4.1 Anexar juntamente com a Declaração de enquadramento no regime de ME/EPP, a Certidão Simplificada da JUSCEP/SP atualizada ou órgão equivalente de outro Estado atualizada,

para comprovação.

6.5 O representante legal e/ou procurador deverá(ao) identificar-se, devendo portar documento identificador (RG/CPF/Carteira Nacional de Habilitação).

6.6 Os documentos acima deverão ser apresentados no ato da entrega dos envelopes.

6.7 O representante poderá ser substituído, a qualquer momento, por outro devidamente credenciado.

6.8 Serão credenciadas a participar somente pessoas jurídicas cujo **OBJETO SOCIAL/RAMO DE ATIVIDADE/ATIVIDADE ECONÔMICA** seja compatível com o objeto da licitação.

6.9 Quando for apresentado documento digital, onde a autenticação e veracidade da informação deva ser verificada em sites específicos, o proponente participante deve sempre portar o original ou uma cópia autenticada, para que caso haja problemas com o site ou incompatibilidade de informações, os documentos possam ser averiguados.

6.10 **Quando os licitantes optarem por autenticação de documento do credenciamento através de servidor público, recomenda-se que compareça com antecedência, a fim de evitar contratempos/atrasos antes da sessão, da seguinte forma:**

6.10.1 Deverão ser apresentados na Seção de Licitações, localizada na sede administrativa do CONSAGRA as cópias simples para serem autenticadas, juntamente com o documento original, visto que não haverá autenticação fora do prazo estabelecido.

6.10.2 O CONSAGRA não fará fotocópias dos documentos que deverão ser autenticados por servidor público, devendo os licitantes já trazerem

a referidas cópias simples para serem conferidas com o documento original e posteriormente autenticadas.

6.11 Todos os documentos cuja veracidade de informações possa ser confirmada/autenticada através de sites oficiais na internet, especialmente documentos que constem códigos de verificação, não necessitam de autenticação de cartórios/servidor, e, em casos de contratempos os casos serão analisados a fim de evitar excesso de formalismo.

6.12 Os documentos apresentados em fase de Credenciamento, não será necessária sua reapresentação na fase de Habilitação.

7. ANÁLISE PRÉVIA PROPONENTE HABILITADO

7.1 Como condição prévia à análise da documentação de habilitação, o Pregoeiro verificará se a licitante atende às condições de participação estabelecidas neste Edital, especialmente quanto à inexistência de sanção impeditiva para licitar e contratar com a Administração.

7.2 A verificação será realizada mediante consulta, em nome da empresa licitante e de seus sócios majoritários, aos seguintes cadastros públicos:

7.2.1 Sistema de Certidões da Controladoria Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br>);

7.2.2 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

7.2.3 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantidos pela CGU;

7.2.4 Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados>).

7.3 A consulta aos cadastros atenderá ao disposto no **art. 14, inciso V, da Lei nº 14.133/2021**, que veda a participação de empresas ou sócios punidos com sanções de impedimento ou declaração de inidoneidade.

7.4 Constatada a existência de ocorrência impeditiva, o Pregoeiro diligenciará para verificar eventual fraude, especialmente quanto a vínculos societários ou substituições indevidas de

peessoas jurídicas, com base no **art. 9º, §1º, da Lei nº 14.133/2021**.

7.5 O licitante será previamente convocado para manifestação antes de eventual desclassificação, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do **art. 5º, LV, da Constituição Federal** e do **art. 12, §3º, da Lei nº 8.429/1992** (Lei de Improbidade Administrativa)

A Documentação deverá ser apresentada em envelope lacrado conforme item 5, contendo:

8. HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 01

8.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1 As participantes, em se tratando de Sociedades Comerciais, deverão apresentar devidamente registrados no Órgão de Registro do Comércio local de sua sede os respectivos Contratos Sociais e todas as suas alterações subsequentes ou o respectivo instrumento de Consolidação Contratual em vigor, com as posteriores alterações, se houver;

8.1.2 As participantes, em se tratando de Sociedades Cívis, deverão apresentar os seus respectivos Atos Constitutivos e todas as alterações subsequentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil, acompanhados de prova da diretoria em exercício;

8.1.3 As participantes, em se tratando de Sociedades por Ações, deverão apresentar as publicações nos Diários Oficiais dos seus respectivos Estatutos Sociais em vigor, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.

8.1.4 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

8.1.5 Para as sociedades empresárias: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.1.6 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.2.1 Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.2.2 Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.3 Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional (Certidão Unificada, conforme portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014), assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

8.2.4 Prova de regularidade de débito com a Fazenda estadual, referente aos débitos inscritos em Dívida Ativa, no caso do Estado de São Paulo emitida pelo link: (<https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/sc/pages/crda/emitirCrda.jsf?param=200667>), assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

8.2.5 Prova de Regularidade de Débitos Municipais da sede da licitante. Caso a sede da licitante seja fora do município sede do CONSAGRA e mantenha filial (is) em Santa Fé do Sul, apresentar também desta (s).

8.2.6 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

8.2.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a

Rua: Um nº 800 • Centro • CEP 15.775-037 • Fone: (17) 3631-4618/3631-1015 • CNPJ: 00.973.293/0001-93

E-mail: consagra@santafedosul.sp.gov.br

Mantenedores: Santa Fé do Sul • Rubineia • Três Fronteiras • Santa Rita D'Oeste • Santa Clara D'Oeste • Nova Canãa Paulista

apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.2.8 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.2.9 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação, ainda que com restrições, assegurado o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para regularização (art. 43 da LC 123/2006).

8.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

8.3.1 Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante; caso reste declarado que ficam excluídos os processos no âmbito do processo judicial eletrônico-PJE, a licitante necessariamente também precisa apresentar a certidão de distribuição PJE falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, há menos de 90 (noventa) dias da data de sua emissão

8.3.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.3.3 Entenda-se por "na forma da lei" o seguinte:

- a) Quando S/A, balanço patrimonial devidamente registrado (art. 289, caput e § 50, da Lei Federal nº 6.404/76); quando outra forma societária, balanço acompanhado de cópia do termo de abertura e encerramento do livro Diário do qual foi extraído (art. 5, § 2º do Decreto Lei nº 486/69), autenticado pelo órgão competente do Registro do Comércio;
- b) Sociedades constituídas há menos de 01 (um) ano poderão participar desde que apresente o balanço de abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial, assinado por contabilista habilitado e pelo representante da empresa;
- c) As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte observarão as regras na forma da lei;
- d) As empresas que adotem a Escrituração Contábil Digital, enviada ao Sistema Público de Escrituração Digital — SPED, deverão apresentar as Demonstrações Contábeis e o Recibo de Entrega de Livro Digital emitidos pelo Sistema Validador do SPED.

8.3.3.1 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

8.3.3.2 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.3.4 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG =

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

$$\begin{aligned} &\text{Ativo Total} \\ &\text{SG} = \\ &\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante} \end{aligned}$$

Ativo Circulante

LC = Passivo Circulante

8.3.4.1 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

8.3.5 As licitantes deverão ainda complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

8.3.6 Garantia de Proposta, nos termos do art. 58, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, a licitante deverá apresentar, junto com a documentação de habilitação, a comprovação da prestação de garantia de proposta, conforme tópico específico, e a ausência da garantia de proposta ou a sua apresentação em desacordo com o edital implicará a inabilitação da licitante.

8.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.4.1 A Licitante deverá apresentar **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove, de forma satisfatória, **aptidão para o desempenho de atividade compatível com o objeto desta licitação**, referente a **serviços efetivamente prestados**.

8.4.1.1 Para efeito de comprovação da experiência mínima exigida, e considerando que o objeto licitado se caracteriza como **serviço contínuo**, nos termos do art. 10, inciso VI, alínea “b”, da **Instrução Normativa SEGES/MP nº 5/2017**, a Administração exigirá que a Licitante **comprove experiência mínima de 02 (dois) anos na execução do objeto**, admitindo-se, para tal fim, **o somatório de atestados**.

8.4.1.2 Para **agilizar a verificação da documentação apresentada**, recomenda-se que os Atestados de Capacidade Técnica sejam **acompanhados dos respectivos Contratos e Notas Fiscais** correspondentes aos serviços prestados.

8.4.1.3 Serão aceitos atestados emitidos por **entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta**, e/ou **empresas privadas**, desde que comprovem de maneira inequívoca a **execução satisfatória e compatível** com o objeto licitado.

- A exigência de que os atestados sejam referentes a serviços prestados nos últimos 2 (dois) anos justifica-se em razão da necessidade de comprovação de experiência recente e efetiva na execução dos serviços, garantindo a seleção da proposta mais vantajosa e a execução adequada do objeto, especialmente no caso considerando a natureza crítica e sensível do objeto, pois o serviço na UPA envolve atendimento de urgência e

emergência, risco iminente à vida, necessidade de cobertura ininterrupta, responsabilidade técnica direta perante pacientes e órgãos de controle, tratando-se de atividade essencial, de caráter contínuo e estratégico para a política pública de saúde.

8.4.2 A comprovação de Estrutura operacional local, no município será exigida apenas da empresa vencedora, como condição para assinatura do Contrato, nos termos do Termo de Referência e do Edital.

8.4.3 A Visita Técnica para o conhecimento do local em que será realizado a execução do objeto, é facultativa, caso a empresa se interesse em realizar, deverá agendar a visita no horário comercial do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DOS GRANDES LAGOS – CONSAGRA/SP**, em realização da visita, emitiram um Atestado de Visita Técnica, que deverá ser anexado na documentação, a empresa que não realizar a visita técnica, deverá anexar a Declaração que optou por não realizar a Visita Técnica, razão pela qual não poderá a empresa manifestar qualquer e/ou motivo com relação ao local de execução, para pretender mudanças contratuais ou mesmo ajuste de preços ou realinhamentos. **(Anexo VIII)**

8.5 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

8.5.1 Declaração da empresa de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme **ANEXO VII**.

8.5.2 Declaração que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, conforme **Anexo VII**

8.5.3 Declaração que a empresa atende as normas relativas à Saúde e Segurança no Trabalho de seus empregados, conforme **Anexo VII**;

8.5.4 Declaração que assume por inteira responsabilidade, pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias, conforme **Anexo VII**;

8.5.5 Declaração que compromete a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme **Anexo VII**;

8.5.6 Declaração que tem conhecimento e submete-se ao disposto na legislação bem como ao edital e anexos do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2026** realizado pelo **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DOS GRANDES LAGOS – CONSAGRA/SP**, conforme **Anexo VII**;

8.5.7 Declaração que ainda que todo e qualquer fato que importe em modificação da situação ora declarada será imediatamente comunicada, por escrito o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DOS GRANDES LAGOS – CONSAGRA/SP**, conforme **Anexo VII**;

8.5.8 Declaração que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009, conforme **Anexo VII**;

8.5.9 Declaração que não possui em seu quadro pessoal, qualquer servidor efetivo, comissionado ou empregado do Poder Executivo do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DOS GRANDES LAGOS – CONSAGRA/SP**, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias, conforme **Anexo VII**

8.5.10 Declaração que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, conforme **Anexo VII**;

8.5.11 Declaramos, para fins de participação do processo licitatório, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada; sob as penas da lei, que atendeu plenamente os requisitos de habilitação expressos no Edital, que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias, que não foi que não foi considerada INIDÔNEA, e não está impedida de licitar e/ou contratar com a Administração Pública, em suas esferas federal, estadual e municipal, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes, conforme **Anexo VII**;

8.5.12 Declaração que a empresa se enquadra no regime ME/EPP, no caso de ser optante. (Ver Modelo **Anexo V, caso optante**).

8.5.12.1 Anexar juntamente com a Declaração de enquadramento no regime de ME/EPP, a Certidão Simplificada da JUSCEP/SP atualizada ou órgão equivalente de outro Estado atualizada, para comprovação.

8.5.13 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista (nos documentos apresentados), a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.5.14 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.6 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.7 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar os documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.8 Poderão ser apresentadas Certidões Positivas com efeitos de negativa, conforme artigo 206 do Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1.966).

8.9 **A falta de quaisquer dos documentos mencionados, ou a apresentação em desacordo com o presente edital, implicará na inabilitação da licitante.**

8.10 Todas as certidões e documentos deverão ser apresentados na forma da Lei dentro do prazo de validade fixado nos documentos oficiais apresentados, ou de 90 (noventa) dias a contar da expedição dos mesmos, caso não estipulem qualquer prazo de validade.

8.11 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

8.12 Os documentos expedidos pela internet poderão ser apresentados em **forma original** ou, **cópia reprográfica sem autenticação**. Entretanto, estarão sujeitos a verificação de sua autenticidade por meio de consulta realizada pelo Pregoeiro.

8.13 Na hipótese de o presente Edital não conter modelo específico para algum documento exigido, a licitante deverá elaborá-lo por conta própria, observando rigorosamente as disposições legais e as condições estabelecidas neste certame, assumindo plena responsabilidade por sua forma e conteúdo.

9. PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE Nº 02

9.1 A licitante deverá apresentar a proposta em 1 (uma) via (original ou cópia autenticada

Rua: Um nº 800 • Centro • CEP 15.775-037 • Fone: (17) 3631-4618/3631-1015 • CNPJ: 00.973.293/0001-93

E-mail: consagra@santafedosul.sp.gov.br

Mantenedores: [Santa Fé do Sul](#) • [Rubineia](#) • [Três Fronteiras](#) • [Santa Rita D'Oeste](#) • [Santa Clara D'Oeste](#) • [Nova Canãa Paulista](#)

em cartório).

9.2 A proposta deverá ser entregue em envelope lacrado e poderá ser apresentada de acordo com o modelo constante do **Anexo VI** (Formulário Padrão Para Preenchimento da Proposta), devendo ser preenchida por meio mecânico, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada por representante legal da empresa. A proposta deverá apresentar também a RAZÃO SOCIAL, o nº. do CNPJ da licitante e o NOME COMPLETO DE SEU SIGNATÁRIO.

9.2.1 No caso da empresa participante, apresentar proposta de preço em formulário próprio, deverá obedecer ao descritivo dos itens, quanto à ordem, quantitativo, e características dos mesmos.

9.3 A proposta deverá conter:

- a) Nome, endereço, razão social, CNPJ, telefone e e-mail da licitante;
- b) Descrição do objeto;
- c) Preço unitário, sendo que os preços ofertados deverão ter, no máximo, duas casas decimais;
- d) Preço total, sendo que os preços ofertados deverão ter, no máximo, duas casas decimais.
- e) A condição de pagamento será em até **30 (trinta) dias corridos**, após a entrega dos produtos, emissão da nota fiscal e/ou emissão de nota de empenho e/ou sub empenho;
- f) A proposta deverá ser feita em moeda corrente do país.

9.4 A empresa deverá **declarar** que estão inclusos na proposta:

- a) Estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão de obra, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.
- b) O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias
- c) Que não possui como sócio, gerente e diretores, servidores do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DOS GRANDES LAGOS – CONSAGRA/SP**, e ainda cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau.
- d) Que está de acordo com todos os termos constantes do edital e respectivo termo de referência.
- e) Que a proposta compreende a integralidade dos custos direto ou indiretamente, para atendimento ao objeto do certame.

9.5 A forma de julgamento será **Menor Preço Global**, tipo de execução Empreitada por Preço Global

9.6 Nos preços propostos serão considerados todos os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, materiais, embalagens, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre os produtos, objeto desta licitação.

9.7 Entende-se por encargos, referentes à proposta, os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos, fornecimento de mão- de-obra especializada, os instituídos por leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material, de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste edital.

9.8 Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a execução do objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

9.9 Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestamente inexecutáveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas.

9.10 Não serão levadas em consideração quaisquer vantagens não previstas neste edital.

Rua: Um nº 800 • Centro • CEP 15.775-037 • Fone: (17) 3631-4618/3631-1015 • CNPJ: 00.973.293/0001-93

E-mail: consagra@santafedosul.sp.gov.br

Mantenedores: Santa Fé do Sul • Rubineia • Três Fronteiras • Santa Rita D'Oeste • Santa Clara D'Oeste • Nova Canãa Paulista

9.11 Caso deixe de apresentar o valor de algum item, a proposta da empresa será desclassificada, pelo fato da disputa se tratar por valor Global.

9.12 A apresentação da(s) proposta(s) implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

10. DO PROCEDIMENTO

10.1 No horário e local indicados no preâmbulo será aberta a sessão pública do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

10.2 A sessão será única, podendo ser suspensa pelo Pregoeiro caso ultrapasse o horário de expediente do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DOS GRANDES LAGOS – CONSAGRA/SP**, devendo ser designada nova data e horário para continuidade.

10.3 Concluído o credenciamento, não mais será admitida a participação de novos licitantes.

10.4 Proceder-se-á à abertura do **Envelope nº 1 – Habilitação**, para análise da documentação exigida neste edital. Serão habilitadas as empresas que comprovarem o atendimento integral às condições estabelecidas.

10.5 Somente as **empresas habilitadas** participarão do **julgamento e disputa de preços**.

10.6 Caso haja inabilitação de licitante, o Pregoeiro registrará em ata a decisão e assegurará o **direito de manifestação imediata de intenção de recurso**, nos termos do art. 165, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021. Poderá o Pregoeiro, **a seu critério, suspender a sessão** até o julgamento do recurso ou **prosseguir com o certame**, ficando os atos subsequentes **condicionados à decisão final do recurso interposto**.

10.7 Encerrada a fase de habilitação e declarados os licitantes habilitados, o Pregoeiro abrirá o **Envelope nº 2 – Proposta de Preços** das empresas habilitadas.

10.8 As propostas que não atenderem às exigências do edital ou apresentarem desconformidade com o Termo de Referência serão desclassificadas.

10.9 As licitantes classificadas serão convidadas a apresentar lances verbais, sucessivos e decrescentes, a partir da proposta de maior preço, até a proclamação da vencedora.

10.10 Caso duas ou mais propostas apresentem o mesmo valor, a ordem de oferta de lances será definida por sorteio.

10.11 Os lances verbais deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, sendo que a diferença mínima obrigatória entre cada lance será de **R\$ 500,00 (quinhentos reais)**, inclusive em relação ao primeiro.

10.12 É vedada a desistência dos lances já ofertados. A licitante que desistir ficará sujeita às penalidades previstas neste edital.

10.13 Caso nenhuma licitante apresente lance, será analisada a proposta escrita de menor preço, podendo o Pregoeiro negociar diretamente a fim de obter condições mais vantajosas para a Administração.

10.14 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando não houver novas manifestações de lance, sendo classificadas as propostas pela ordem crescente de preços.

10.15 Será declarada vencedora a licitante que apresentar o **menor preço global**, desde que atenda às especificações do edital e não ultrapasse o valor máximo aceitável.

10.16 Em caso de empate entre propostas, será aplicado o benefício previsto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, assegurando às microempresas e empresas de pequeno porte o direito de, havendo diferença de até **10% (dez por cento)** em relação à melhor oferta, apresentarem nova proposta inferior no prazo de 5 (cinco) minutos.

10.17 Não havendo exercício do direito de preferência por ME/EPP ou inexistindo empate ficto, será mantida a classificação original.

10.18 Da sessão será lavrada ata circunstanciada, registrada em sistema próprio, contendo as licitantes credenciadas, propostas apresentadas, lances ofertados, decisões do Pregoeiro e recursos interpostos. A sessão será gravada em áudio e vídeo, em conformidade com o art. 17, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

11. DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1 O julgamento das propostas dar-se-á pelo critério de **Menor Preço Global**, no regime de execução de **Empreitada por Preço Global**, observadas as disposições deste edital e da Lei nº 14.133/2021.

11.2 Encerrada a etapa de lances e eventual negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à sua adequação ao objeto e à compatibilidade do preço com o valor máximo aceitável definido no edital.

11.3 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, desconto inferior ao mínimo exigido ou valores manifestamente inexequíveis, nos termos do Acórdão nº 1455/2018 – TCU – Plenário.

11.4 Considera-se inexequível a proposta que contenha preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os custos de mercado de insumos, salários e encargos, exceto quando se referirem a materiais ou serviços de propriedade do próprio licitante, para os quais renuncie à remuneração.

11.5 Qualquer interessado poderá requerer diligências para verificar a exequibilidade e legalidade das propostas, apresentando provas ou indícios que fundamentem a solicitação.

11.6 Se houver necessidade de diligências, a sessão poderá ser suspensa, sendo reaberta mediante aviso prévio com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, devidamente registrado em ata.

11.7 O Pregoeiro poderá convocar a licitante para apresentar documentos complementares ou justificativas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, prorrogável uma vez, a critério da Administração, desde que solicitado antes do término do prazo.

11.7.1 Poderão ser exigidos, entre outros, catálogos, planilhas de composição de custos, folhetos explicativos e outros documentos que detalhem as condições ofertadas.

11.8 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações do edital e seus anexos;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou superiores ao orçamento estimado;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidades insanáveis com o edital.

11.9 Caso a proposta ou lance vencedor seja desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, observada a ordem de classificação, podendo negociar a obtenção de melhores condições.

11.10 Encerrada a análise da aceitação da proposta, o Pregoeiro declarará o vencedor e verificará se a licitante **mantém válidas as condições de habilitação já comprovadas**, em conformidade com o art. 63 da Lei nº 14.133/2021.

12. DO RECURSO

12.1 Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

Rua: Um nº 800 • Centro • CEP 15.775-037 • Fone: (17) 3631-4618/3631-1015 • CNPJ: 00.973.293/0001-93

E-mail: consagra@santafedosul.sp.gov.br

Mantenedores: Santa Fé do Sul • Rubineia • Três Fronteiras • Santa Rita D'Oeste • Santa Clara D'Oeste • Nova Canãa Paulista

12.2 Cabe recurso em face de:

- a) Julgamento das propostas;
- b) Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- c) Anulação ou revogação da licitação

12.3 Nos recursos de julgamento das propostas e de ato de habilitação ou inabilitação de licitante serão observadas as seguintes disposições:

12.4 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais de 3 (três) dias úteis será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei n. 14.133/2021, da ata de julgamento;

12.5 Constará na ata da sessão a intenção manifestada, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

12.6 A apreciação se dará em fase única.

12.7 Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação do licitante, ou baseada em fatos genéricos.

12.8 O pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a.

12.9 O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá enviar as razões do recurso via e-mail: licitacao@consagrasantafedosul.com.br ou através de protocolo físico, no setor de protocolos do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DOS GRANDES LAGOS – CONSAGRA/SP**, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente.

12.10 Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vista dos autos.

12.11 As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo pregoeiro serão a ele dirigidos, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12 O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.3 A convocação se dará por meio de publicação no Diário Oficial.

14. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade competente, que poderá:

- I - Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- II - Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- III - Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- IV - Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

§ 1º Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

§ 2º O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

§ 3º Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

§ 4º O disposto neste artigo será aplicado, no que couber, à contratação direta e aos procedimentos auxiliares da licitação.

14.2 Exauridos os recursos administrativos, será adjudicado e homologado ao licitante classificado em primeiro lugar, conforme os termos editalícios/legais, pela autoridade máxima do órgão.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o Menor Preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

15.2 Em caso de desatendimento às exigências de Habilitação, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

15.3 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará as licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

15.4 Homologado o resultado da licitação, a Adjudicatária deverá no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da data da convocação, comparecer ao **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DOS GRANDES LAGOS – CONSAGRA/SP**, para assinar o termo de contrato.

15.5 O simples silêncio da Adjudicatária à regular e inequívoca convocação importará em recusa à assinatura do contrato.

15.6 Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas, respeitando a ordem de classificação, visando à celebração da contratação.

15.7 A convocação das demais licitantes se dará por via postal com registro ou aviso de recebimento, e-mail, ou publicação no diário oficial.

15.8 Homologado o certame, a licitante vencedora deverá, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da convocação, apresentar documentação comprobatória da existência ou disponibilização de estrutura operacional no **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DOS GRANDES LAGOS – CONSAGRA/SP**, destinada ao apoio da execução dos serviços

(ponto de apoio para equipe, espaço para equipamentos, insumos, uniformes e ponto de controle de frequência).

§1º A não apresentação da comprovação no prazo fixado implicará na decadência do direito à contratação, sujeitando-se a empresa às penalidades previstas neste edital, sem prejuízo da convocação da licitante classificada em posição subsequente.

§2º A Administração poderá, a seu critério, prorrogar o prazo previsto neste item, desde que solicitado pela adjudicatária antes do seu término e devidamente justificado.

16. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

16.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, sem prejuízo da faculdade prevista § 4º do artigo 170 da lei federal nº 14.133/21;

16.2 Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder à abertura dos envelopes. As razões de impugnação devem ser protocolizadas no Setor de Protocolo do CONSAGRA, via correios ou e-mail licitacao@consagrasantafedosul.com.br dentro do horário de expediente;

16.3 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

16.4 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo órgão de assessoramento jurídico, decidir sobre a impugnação no prazo de três dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.7 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

16.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no site oficial e vincularão os participantes e a administração.

16.9 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio <https://consagrasantafedosul.com.br/>, na aba do processo, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

16.10 Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

16.11 A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

17. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

17.1 Homologado o resultado da licitação, a adjudicatária será convocada para assinatura do contrato administrativo no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados da convocação.

17.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que requerido antes do término do prazo original, devidamente justificado e aceito pela

Rua: Um nº 800 • Centro • CEP 15.775-037 • Fone: (17) 3631-4618/3631-1015 • CNPJ: 00.973.293/0001-93

E-mail: consagra@santafedosul.sp.gov.br

Mantenedores: Santa Fé do Sul • Rubineia • Três Fronteiras • Santa Rita D'Oeste • Santa Clara D'Oeste • Nova Canãa Paulista

Administração.

17.3 O silêncio da adjudicatária à convocação regular importará em recusa à assinatura do contrato, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital e na legislação aplicável.

17.4 A recusa injustificada em assinar o contrato facultará à Administração convocar as demais licitantes classificadas, respeitando a ordem de classificação, visando à celebração da contratação.

17.5 A convocação das demais licitantes poderá ser realizada por via postal com aviso de recebimento, por e-mail ou mediante publicação no Diário Oficial, ou outro meio que assegure ciência inequívoca.

17.6 Como condição para assinatura do contrato, a empresa vencedora deverá apresentar comprovação de estrutura operacional localizada nas proximidades do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DOS GRANDES LAGOS – CONSAGRA/SP, destinada ao apoio da execução dos serviços (ponto de apoio para equipe, espaço para guarda de equipamentos e insumos, controle de frequência e atendimento à fiscalização), nos termos do Termo de Referência.

18. DA GARANTIA

18.1 Para Participação

18.1.1 Nos termos do **art. 58** da Lei nº 14.133/2021, será exigida **garantia de proposta de 1%** do valor estimado da contratação, prestada em uma das modalidades do **art. 96, §1º** (caução em dinheiro ou títulos, seguro-garantia ou fiança bancária). A devolução observará o **art. 58, §2º**; a recusa em contratar implicará execução do valor (art. 58, §3º).

18.2 Para Execução:

18.2.1 Nos termos do **art. 96 (caput)**, poderá ser exigida **garantia contratual** para assegurar a fiel execução, nas modalidades do **art. 96, §1º**. O **percentual** observará o **art. 98: até 5%** do valor inicial do contrato, **podendo** ser elevado **até 10%**, se **justificado** por complexidade e riscos. Em **serviços contínuos**, a base de cálculo é o **valor anual** do contrato (art. 98, parágrafo único).

18.2.2 **Apresentação:** a garantia deverá ser apresentada **antes da assinatura**; se a contratada optar por **seguro-garantia**, entre a **homologação** e a **assinatura** para apresentação da apólice (art. 96, §3º).

18.2.2 **Seguro-garantia:** observará o **art. 97** (coberturas, vigência e manutenção), admitida **substituição na data de aniversário** em contratos contínuos, sem período descoberto (parágrafo único do art. 97), ressalvado o **art. 96, §2º** (suspensão do contrato). 18.2.4 **Liberação:** a garantia será **liberada/restituída** após a fiel execução, ou extinção por culpa exclusiva da Administração, com **atualização se em dinheiro** (art. 100). Se houver bens da Administração em poder da contratada, seu valor **acresce** à garantia (art. 101).

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I- dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II- dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III- dar causa à inexecução total do contrato;
- IV- deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente

- justificado;
- VI- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - VII- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - VIII- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - IX- fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - X- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - XI- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - XII- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I- advertência;
- II- multa;
- III- impedimento de licitar e contratar;
- IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

19.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- I- a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II- as peculiaridades do caso concreto;
- III- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV- os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.4 A sanção prevista no inciso I do item 18.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

19.5 A sanção prevista no inciso II do item 18.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

19.6 A sanção prevista no inciso III do item 18.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DOS GRANDES LAGOS – CONSAGRA/SP**, pelo prazo de 3 (três) anos.

19.7 A sanção prevista no inciso IV do item 18.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

19.8 A sanção estabelecida no inciso IV do item 18.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

- I. Quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

19.9 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 18.2 deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

19.10 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

19.11 A aplicação das sanções previstas no item 18.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

19.12 Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 18.2 deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.13 A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 18.2 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

20.1 Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data do orçamento estimado.

20.2 O valor do contrato será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), tomando-se por base a data da apresentação da proposta.

20.3 A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

20.4 Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

20.5 Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

20.6 O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

21. DA EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

21.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

21.2 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Gestor e Fiscal, nos termos do art. 7º da Lei 14.133/2021.

21.3 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos

defeitos observados.

21.4 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

21.5 O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

21.6 O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

21.7 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

21.8 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

21.9 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

21.10 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 da Lei 14.133/2021.

21.11 Exclusivamente nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a Administração responderá solidariamente pelos encargos previdenciários e subsidiariamente pelos encargos trabalhistas se comprovada falha na fiscalização do cumprimento das obrigações do contratado.

21.12 Nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, para assegurar o cumprimento de obrigações trabalhistas pelo contratado, a Administração, mediante disposição em edital ou em contrato, poderá, entre outras medidas:

- I. Exigir caução, fiança bancária ou contratação de seguro-garantia com cobertura para verbas rescisórias inadimplidas;
- II. Condicionar o pagamento à comprovação de quitação das obrigações trabalhistas vencidas relativas ao contrato;
- III. Efetuar o depósito de valores em conta vinculada;
- IV. Em caso de inadimplemento, efetuar diretamente o pagamento das verbas trabalhistas, que serão deduzidas do pagamento devido ao contratado;
- V. Estabelecer que os valores destinados a férias, a décimo terceiro salário, a ausências legais e a verbas rescisórias dos empregados do contratado que participarem da execução dos serviços contratados serão pagos pelo contratante ao contratado somente na ocorrência do fato gerador.

21.13 Os valores depositados na conta vinculada a que se refere o inciso III do § 3º deste artigo são absolutamente impenhoráveis.

21.14 O recolhimento das contribuições previdenciárias observará o disposto no art. 31 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

21.15 Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado não poderá subcontratar a execução do serviço.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

22.1 Constitui obrigação da Contratante:

22.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com

Rua: Um nº 800 • Centro • CEP 15.775-037 • Fone: (17) 3631-4618/3631-1015 • CNPJ: 00.973.293/0001-93

E-mail: consagra@santafedosul.sp.gov.br

Mantenedores: Santa Fé do Sul • Rubineia • Três Fronteiras • Santa Rita D'Oeste • Santa Clara D'Oeste • Nova Canãa Paulista

o instrumento convocatório e seus anexos;

22.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

22.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

22.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

22.1.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

22.1.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;

22.1.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no instrumento convocatório;

22.1.8 Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

22.1.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

22.1.10 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado;

22.1.11 Notificar os emitentes das garantias, se houver, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021).

22.1.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

22.2 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

22.3 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do instrumento convocatório e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

22.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

22.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

22.6 Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

22.7 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

22.8 Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

22.9 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações

Rua: Um nº 800 • Centro • CEP 15.775-037 • Fone: (17) 3631-4618/3631-1015 • CNPJ: 00.973.293/0001-93

E-mail: consagra@santafedosul.sp.gov.br

Mantenedores: Santa Fé do Sul • Rubineia • Três Fronteiras • Santa Rita D'Oeste • Santa Clara D'Oeste • Nova Canãa Paulista

assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

22.10 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

22.11 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

22.12 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

22.13 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

22.14 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

22.15 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

22.16 Todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre a entrega ou execução do Objeto.

23. DO PAGAMENTO

23.1 O pagamento será efetuado **mediante crédito em conta corrente** indicada pela Contratada, **em até 30 (trinta) dias**, contados da **apresentação da Nota Fiscal/Fatura** e do **atesto** do gestor/fiscal do contrato, observado o procedimento de recebimento previsto na Lei nº 14.133/2021 (recebimento provisório e definitivo, quando aplicável).

23.2 A Nota Fiscal/Fatura deverá:

- a) identificar **nº do contrato/ata** e **nº do processo licitatório**;
- b) ser apresentada **sem rasuras e/ou erros**; documentos com inconsistências serão devolvidos para correção e reapresentação.

23.3 A Nota Fiscal/Fatura **deverá vir acompanhada** (em meio físico e/ou eletrônico) dos seguintes **documentos comprobatórios mensais**, indispensáveis ao processamento da liquidação:

- a) **Quantitativo de profissionais por função**, conforme planilha contratual;
- b) **Frequência e assiduidade, exclusivamente** com base nos **registros de ponto eletrônico**;
- c) **Relatório mensal do Encarregado**, assinado, com as frentes executadas, substituições, ausências e ocorrências relevantes do período;
- d) **Comprovação de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária**, nos termos do **art. 92, XVI, da Lei nº 14.133/2021** (incluídos, quando solicitado pela Administração, os comprovantes de recolhimento de **INSS/SEFIP/GFIP, FGTS/GRF** dos empregados vinculados ao contrato, e **CNDT/CRF/CND** vigentes).

23.4 O **pagamento será proporcional à efetiva prestação dos serviços**, podendo haver **glosas** nas parcelas relativas a quantidades não executadas, ausências de pessoal, não conformidades ou descumprimentos verificados em fiscalização, **independentemente de aceite da Contratada**.

23.5 O **recebimento e o atesto** pelo fiscal **não exoneram** a Contratada de responsabilidades por vícios ou irregularidades posteriormente identificadas, **podendo haver compensações/glosas** em medições futuras e aplicação de sanções, sem prejuízo da responsabilidade por vícios ocultos.

23.6 Havendo **erro** na Nota Fiscal/Fatura ou nos documentos obrigatórios, ou **impedimento à liquidação** (ex.: penalidade, inadimplência trabalhista/previdenciária/fiscal ligada à execução), o pagamento **ficará sobrestado** até saneamento. O prazo de pagamento **recomeçará** após a regularização, **sem ônus** para a Administração.

23.7 Será considerada **data do pagamento** aquela em que constar como **emitida a ordem bancária**.

23.8 **Persistindo irregularidade** não sanada, a Administração comunicará os órgãos de fiscalização competentes e adotará as medidas administrativas cabíveis, inclusive **rescisão contratual**, assegurados o **contraditório e a ampla defesa**.

23.9 Se houver **atraso de pagamento por culpa exclusiva** do CONSAGRA, incidirá **atualização monetária** a partir do **31º (trigésimo primeiro) dia** até a data da efetiva quitação, com base nos mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, sem prejuízo de outras previsões legais.

23.10 As **retenções tributárias** serão efetuadas conforme legislação aplicável, incluindo **IRRF** (Lei nº 9.430/1996; Lei nº 9.249/1995; IN RFB nº 1.234/2012, com alterações da IN RFB nº 2.145/2023) e, quando cabível, **retenção previdenciária por cessão de mão de obra** (Lei nº 8.212/1991 e regulamentação vigente) e **ISSQN** conforme o Código Tributário Municipal.

23.11 A Contratada **optante pelo Simples Nacional** (LC nº 123/2006) **não** sofrerá retenções dos tributos abrangidos pelo regime, **condicionado à comprovação atualizada** do enquadramento por documento oficial.

23.12 A Administração **poderá requisitar, a qualquer tempo**, documentos complementares de comprovação de adimplemento **trabalhista, previdenciário e de segurança do trabalho** (ex.: **folha de pagamento**, comprovantes de **vales e benefícios, PCMSO/PPRA/PCMSO–NRs, entrega de EPIs** com recibo), sempre que julgar necessário para resguardar o interesse público e mitigar risco de responsabilidade subsidiária.

23.13 A apresentação de documentos em **formato digital** será aceita quando possível a **verificação de autenticidade** em fonte oficial. A Administração poderá realizar consultas diretas para validação.

24. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, sem prejuízo da faculdade prevista § 4º do artigo 170 da lei federal nº 14.133/21;

24.2 Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder à abertura dos envelopes. As razões de impugnação devem ser protocolizadas no Setor de Protocolo do CONSAGRA, via correios ou e-mail licitacao@consagrasantafedosul.com.br dentro do horário de expediente;

24.3 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

24.4 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo órgão de assessoramento jurídico, decidir sobre a impugnação no prazo de três dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

24.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

24.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.7 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no site oficial e vincularão os participantes e a administração.

24.9 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio <https://consagrasantafedosul.com.br/>, na página do processo, e será publicado no diário oficial, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

24.10 Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

24.11 A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

25.1 Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao CONSAGRA, Setor de Licitações, sito Rua: Um nº 800 • Centro • CEP 15.775-037, Santa Fé do Sul/SP, ou pelo telefone (17) 3631-4618/3631-1015, no horário compreendido entre as 08:00 e 16:00 horas, ou pelo e-mail licitacao@consagrasantafedosul.com.br, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

25.2 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.3 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.4 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

25.5 Só terá direito a usar a palavra, rubricar a documentação e as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas, as licitantes ou seus representantes credenciados, o Pregoeiro e equipe de apoio.

25.6 Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

25.7 Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de telefone móvel e fixo.

25.8 Os documentos apresentados na forma de cópias reprográficas deverão estar autenticados, exceto o disposto no subitem 11.6. A autenticação dos documentos poderá ser feita pelo Pregoeiro ou equipe de apoio mediante apresentação dos originais ou por meio de cartório.

25.9 A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125, da Lei nº. 14.133/2021, sobre o valor inicial contratado.

25.10 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

25.11 A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 165 da Lei Federal nº. 14.133/2021).

25.12 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.13 O edital e a minuta do Instrumento Contratual foram aprovados pelo setor jurídico do CONSAGRA, nos termos do art. 53 da Lei nº. 14.133/2021.

25.14 Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Fé do Sul para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

25.15 A sessão pública de processamento do pregão será gravada em áudio e vídeo em atendimento ao disposto no § 2º, do art. 17 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

25.16 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.17 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.18 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.19 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.20 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <https://www.https://consagrasantafedosul.com.br/> na página do processo, poderá ser retirado no setor de licitações no horário comercial do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DOS GRANDES LAGOS – CONSAGRA/SP** e, também poderão ser encontrados no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

26. DO FORO

26.1 O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas surgidas em decorrência desta licitação é o da Comarca de Santa Fé do Sul/SP, excluído qualquer, outro por mais privilegiado que seja.

27. ANEXOS

27.1 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- I. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
- II. TERMO DE REFERÊNCIA
- III. DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO
- IV. MODELO DE CREDENCIAMENTO
- V. DECLARAÇÃO DE ME/EPP
- VI. MODELO PROPOSTA

- VII. DECLARAÇÕES
- VIII. DECLARAÇÃO DE NÃO VISITA
- IX. MINUTA CONTRATUAL

Santa Fé do Sul/SP, 10 de abril de 2026.

JOSÉ BASÍLIO DE FARIA
PRESIDENTE

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Órgão: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DOS GRANDES LAGOS – CONSAGRA/SP (00.973.293/0001-93)

Categoria do TR: Prestação de Serviços

A Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 Horas, administrada por este Consórcio Público Intermunicipal de Saúde, presta atendimento ininterrupto à população dos municípios consorciados, atuando como porta de entrada para urgências e emergências de média complexidade.

Considerando:

- A necessidade de funcionamento ininterrupto (24 horas por dia, 7 dias por semana);
- A insuficiência de quadro próprio de pessoal para atendimento integral das demandas assistenciais e administrativas;
- A natureza contínua e essencial dos serviços prestados;
- A impossibilidade jurídica e orçamentária de ampliação imediata do quadro efetivo mediante concurso público;

Verifica-se a imprescindibilidade da contratação de empresa especializada para fornecimento de mão de obra terceirizada, sob regime de dedicação exclusiva, a fim de garantir a continuidade e regularidade dos serviços públicos de saúde

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 Horas, gerida por este Consórcio Público Intermunicipal de Saúde, presta atendimento ininterrupto à população dos municípios consorciados, atuando como porta de entrada para urgências e emergências de média complexidade.

Considerando:

A necessidade de funcionamento ininterrupto (24 horas por dia, 7 dias por semana);

A insuficiência de quadro próprio de pessoal para atendimento integral das demandas assistenciais e administrativas;

A natureza contínua e essencial dos serviços prestados;

A impossibilidade jurídica e orçamentária de ampliação imediata do quadro efetivo mediante concurso público;

Verifica-se a imprescindibilidade da contratação de empresa especializada para fornecimento de mão de obra terceirizada, sob regime de dedicação exclusiva, a fim de garantir a continuidade e regularidade dos serviços públicos de saúde.

3. ÁREA REQUISITANTE

Áreas Requisitante	Responsáveis
Diretor Administrativo Coordenadora Casa Lar	Adilson Arruda Ramim Neiva de Souza Vieira

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Estudo Técnico Preliminar é elaborado em conformidade com os artigos 6º, inciso XX, e 18 da Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre a obrigatoriedade de planejamento prévio das contratações públicas.

A contratação caracteriza-se como serviço contínuo com dedicação exclusiva de mão de obra, exigindo controle de jornada, alocação permanente de profissionais e responsabilidade integral da contratada pelos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais.

5. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A UPA 24 Horas realiza atendimento de urgência e emergência, demandando suporte contínuo nas áreas:

- Assistencial (Técnicos de Enfermagem);
- Atendimento ao público (Recepção);
- Transporte de pacientes e apoio logístico (Motorista);
- Controle de acesso e segurança patrimonial (Porteiro);
- Higienização hospitalar (Auxiliar de Limpeza);
- Rotinas administrativas (Apoio Administrativo).

A ausência desses profissionais comprometeria:

- A segurança dos pacientes;
- A qualidade do atendimento;
- O cumprimento de protocolos sanitários;
- O funcionamento regular da unidade.

A terceirização mostra-se a solução mais eficiente e economicamente viável, evitando riscos de descontinuidade e garantindo flexibilidade na gestão de escalas.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa contratada deverá:

- Comprovar regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;
- Apresentar qualificação técnica compatível com serviços na área da saúde;
- Fornecer profissionais devidamente habilitados e registrados nos respectivos conselhos (quando exigido);
- Cumprir integralmente a legislação trabalhista e normas coletivas;
- Garantir substituição imediata em caso de faltas;
- Designar preposto;
- Apresentar mensalmente documentação comprobatória de cumprimento das obrigações trabalhistas.

7. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação pretende-se:

- Garantir atendimento ininterrupto à população;
- Assegurar padrões adequados de higienização hospitalar;
- Melhorar a organização administrativa;
- Reduzir riscos trabalhistas ao Consórcio;
- Assegurar eficiência e economicidade na gestão pública.

8. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os fornecedores deverão ser empresas nacionais, aptas à fornecimento desses materiais. Os materiais deverão ser de qualidade e adequados, seguindo rigorosamente as normas de segurança vigentes.

8.1. Levantamento de Mercado:

Os valores de referência foram realizados junto a empresas atuantes no ramo, **especializada para o fornecimento de mão de obra terceirizada, sob o regime de dedicação exclusiva de trabalho.**

Foram identificadas diversas empresas do ramo que poderão fornecer de forma satisfatória e segura os materiais.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Rua: Um nº 800 • Centro • CEP 15.775-037 • Fone: (17) 3631-4618/3631-1015 • CNPJ: 00.973.293/0001-93

E-mail: consagra@santafedosul.sp.gov.br

Mantenedores: Santa Fé do Sul • Rubineia • Três Fronteiras • Santa Rita D'Oeste • Santa Clara D'Oeste • Nova Canãa Paulista

A melhor solução encontrada foi a contratação de empresa especializada para o fornecimento de mão de obra terceirizada, sob o regime de dedicação exclusiva de trabalho.

10. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

A definição dos quantitativos observará:

- Escalas de 12x36 e/ou 44 horas semanais, conforme categoria;
- Funcionamento ininterrupto da unidade;
- Dimensionamento mínimo necessário para cobertura integral dos plantões;
- Índices de absenteísmo e necessidade de substituições.

A memória de cálculo detalhada constará no Termo de Referência:

LOTE 01:

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL
01	05	Cuidador /Educador Infantil Diurno 12 horas – CASA LAR		
02	03	Cuidador / Educador Infantil Noturno 12 horas - CASA LAR		
03	06	Técnicos de Enfermagem 36 horas semanais - UPA		
VALOR GLOBAL			R\$	

LOTE 02:

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL
01	01	Auxiliar de Limpeza 44 horas semanais - CASA LAR		
02	08	Recepcionista 36 horas semanais - UPA		
03	02	Motorista 36 horas semanais - UPA		
04	08	Porteiros 36 horas semanais - UPA		
05	08	Auxiliar de Limpeza 36 horas semanais - UPA		
06	01	Auxiliar de Limpeza 44 horas semanais - ADMINISTRAÇÃO		
07	01	Apoio Administrativo - ADMINISTRAÇÃO		
VALOR GLOBAL			R\$	

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Valor Global: R\$ 3.689.520,00 (três milhões, seiscentos e oitenta e nove mil e quinhentos e vinte reais).

- Consulta a painéis de preços oficiais;
- Planilha de custos e formação de preços, contendo:
 - Salário base conforme convenção coletiva;
 - Encargos sociais e trabalhistas;
 - Benefícios obrigatórios;
 - Insumos e uniformes;
 - Taxa de administração.

Os valores levantados no mercado correspondem a média dos valores informados pelas empresas pesquisadas.

12. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O parcelamento da solução não é recomendável, tendo em vista a possibilidade do fornecimento dos materiais serem realizada por uma única contratada.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas ou interdependentes.

14. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação da compra de materiais consta do Plano Plurianual de Investimentos, LOA e LDO.

15. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

A contratação da equipe terceirizada se mostra a solução mais adequada, eficaz e célere para suprir a carência de mão de obra especializada nas áreas fim e meio da Administração, contribuindo para a manutenção e qualidade dos serviços prestados.

16. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

16.1 Pela Contratada:

Responsabilidade Técnica e Operacional:

- Fornecer profissionais devidamente qualificados, com comprovação de escolaridade e capacitação conforme as exigências legais de cada função;
- Garantir que os profissionais de Técnico de Enfermagem estejam regularmente registrados no COREN, com comprovada capacidade técnica para atuação em ambiente de urgência e emergência;
- Assegurar a substituição imediata de profissionais que se afastarem por qualquer motivo, de modo a não comprometer o atendimento da unidade;
- Manter escala de trabalho compatível com a carga horária contratada, observando a legislação trabalhista vigente e as necessidades da contratante.
- Garantir que o profissional envolvido na prestação de serviço observe integralmente ao disposto neste projeto e no contrato de serviços que ele integra (desde que este não seja contrário ou conflitante com os ditames do Código de Ética).

Responsabilidade Trabalhista, Previdenciária e Tributária:

- Assumir integral responsabilidade pela relação empregatícia com os profissionais disponibilizados, não gerando qualquer vínculo com a administração pública;
- Garantir o cumprimento de normas trabalhistas, previdenciárias, de segurança do trabalho e demais obrigações legais;
- Responder por todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e sociais, relativas aos seus empregados, nos termos da legislação vigente;
- Manter atualizada a documentação comprobatória da regularidade fiscal e trabalhista, quando solicitada pela fiscalização do contrato.

A empresa deverá apresentar ao CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DOS GRANDES LAGOS – CONSAGRA/SP a comprovação do vínculo profissional com a empresa que poderá ser:

- Através de cópia autenticada da carteira profissional, do livro de Registro de Empregados, ou
- Contrato de locação de serviço com profissional da área devidamente registrado nos órgãos de fiscalização do exercício profissional, ou
- Através do contrato social ou ata de eleição, se o profissional for sócio.

Responsabilidade Técnica e Ética:

- Garantir que seus profissionais atuem com ética, sigilo profissional, responsabilidade técnica e empatia, conforme o Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem;
- Responder por atos e omissões que resultem em danos aos pacientes, ao patrimônio público ou à administração, decorrentes de conduta inadequada ou negligente de seus contratados;
- Adotar medidas administrativas e disciplinares cabíveis em caso de denúncias, infrações éticas ou comportamentais.

Responsabilidade pela Qualidade dos Serviços:

- Manter um padrão mínimo de qualidade e eficiência na prestação dos serviços, com foco na

segurança do paciente e cumprimento dos protocolos de saúde;

- Participar, quando convocada, de reuniões técnicas, capacitações e treinamentos, conforme planejamento da coordenação da unidade;
- Submeter-se ao acompanhamento, inspeção e fiscalização dos serviços prestados, atendendo prontamente às recomendações da gestão pública.

13.2 PELA CONTRATANTE:

Fiscalização da Execução Contratual:

- Designar formalmente **fiscal técnico e fiscal administrativo**, conforme art. 117 da Lei nº 14.133/2021, para acompanhar, controlar e atestar os serviços prestados;
- Realizar o **acompanhamento sistemático das escalas, frequência, produtividade e conduta dos profissionais alocados pela contratada**;
- Registrar e comunicar formalmente à contratada qualquer **irregularidade, falha ou não conformidade** identificada na execução dos serviços.

Pagamento pelos Serviços Prestados:

- Efetuar o pagamento mensal pelos serviços efetivamente prestados, após atesto da fiscalização e dentro dos prazos contratuais estabelecidos;
- Realizar eventuais **glosas proporcionais**, em caso de descumprimento de obrigações contratuais por parte da contratada, conforme previsto em contrato.

Condições para Execução dos Serviços:

- Garantir acesso da contratada às **dependências da UPA** e aos recursos necessários à prestação dos serviços (ex: local de descanso, materiais institucionais, pontos de controle de jornada);
- Assegurar o fornecimento de **informações claras e atualizadas sobre os protocolos assistenciais e administrativos** adotados na unidade de saúde.

Apoio à Qualificação Profissional:

- Promover, direta ou indiretamente, **treinamentos, reuniões e orientações técnicas** para integração e alinhamento dos profissionais da contratada com os objetivos e fluxos da unidade.

17. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não haverá impacto ambiental considerado.

18. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

18.1. Justificativa da Viabilidade

É necessária e imprescindível a contratação de empresa especializada para o fornecimento de prestação de serviços, objetivando desempenho e produtividade para aprimorar a qualidade do serviço ofertado à população.

19. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

19.1. A contratação será realizada nos termos da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), bem como demais legislações pertinentes, especialmente no que se refere à terceirização de serviços, observando os princípios da legalidade, economicidade, eficiência, publicidade e interesse público.

20. EQUIPE RESPONSÁVEL (EIS) PELA ELABORAÇÃO

20.1 Adilson Arruda Ramim, Diretor Administrativo.

16.2 Neiva de Souza Vieira, Coordenadora Casa Lar.

Santa Fé do Sul/SP, 10 de abril de 2026.

Adilson Arruda Ramim
Diretor Administrativo

Neiva de Souza Vieira
Coordenadora Casa Lar

Rua: Um nº 800 • Centro • CEP 15.775-037 • Fone: (17) 3631-4618/3631-1015 • CNPJ: 00.973.293/0001-93

E-mail: consagra@santafedosul.sp.gov.br

Mantenedores: Santa Fé do Sul • Rubineia • Três Fronteiras • Santa Rita D'Oeste • Santa Clara D'Oeste • Nova Canãa Paulista

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Órgão: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DOS GRANDES LAGOS – CONSAGRA/SP (00.973.293/0001-93)

Categoria do TR: Prestação de Serviços

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA, SOB O REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE TRABALHO, CONFORME AS CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

3. DETALHAMENTO DO OBJETO:

A presente contratação visa suprir a demanda por profissionais essenciais ao funcionamento das unidades de atendimento vinculadas à administração pública, garantindo a continuidade e qualidade dos serviços prestados à população. Os cargos demandados são:

- Técnico de Enfermagem
- Cuidador / Educador Infantil
- Recepcionista
- Motorista
- Porteiro
- Auxiliar de Limpeza
- Apoio Administrativo

3.1 As atividades dos técnicos de enfermagem incluirão, entre outras:

- 3.1.1 Realizar procedimentos básicos de;
 - 3.1.2 Auxiliar na administração de medicamentos prescritos;
 - 3.1.3 Prestar cuidados de higiene, conforto e alimentação;
 - 3.1.4 Apoiar o enfermeiro e o médico em situações de urgência/emergência.
 - 3.1.5 Auxiliar na triagem e classificação de risco;
 - 3.1.6 Atuar nas salas de observação, medicação, emergência e estabilização;
 - 3.1.7 Realizar preparo e organização de materiais e equipamentos para procedimentos.
 - 3.1.8 Rotinas Administrativas e Registros
 - 3.1.9 Lançar dados em prontuário (físico ou eletrônico);
 - 3.1.10 Manter atualizados os controles de medicação, sinais vitais e evolução clínica;
 - 3.1.11 Participar da passagem de plantão e reuniões técnicas.
 - 3.1.12 Cumprir normas de biossegurança e protocolos da CCIH;
 - 3.1.13 Participar de treinamentos obrigatórios;
 - 3.1.14 Colaborar com ações de prevenção de infecções e segurança do paciente.
 - 3.1.15 Carga horária: 36h semanais, com escalas de 12x36h ou conforme necessidade da administração.
- Atuação: inclusive aos finais de semana, feriados e período noturno.
- 3.1.16 Curso Técnico de Enfermagem concluído e reconhecido pelo MEC;
 - 3.1.17 Registro ativo e regular no Conselho Regional de Enfermagem – COREN;
 - 3.1.18 Critérios de Fiscalização e Avaliação dos Serviços

3.2 As atividades dos Cuidador / Educador Infantil incluirão, entre outras:

3.2.1 Cuidado Direto com Crianças e Adolescentes

Acompanhar e auxiliar nas atividades de **higiene pessoal, preparo de alimentação, saúde e vestuário**, promovendo autonomia progressiva das crianças e adolescentes;

- Zelar pelo **bem-estar, segurança e integridade física e emocional** dos acolhidos durante todo o período de permanência na unidade;
- Prestar cuidados de rotina e atenção individualizada, respeitando as necessidades específicas de cada criança/adolescente.

3.2.2 Apoio Educacional e Desenvolvimento Pessoal

- Estimular o desenvolvimento afetivo, cognitivo, motor e social por meio de **brincadeiras, jogos, atividades lúdicas e pedagógicas**;
- Auxiliar no acompanhamento da **frequência e desempenho escolar**, promovendo a integração da criança no ambiente educacional;
- Incentivar valores como respeito, responsabilidade, convivência coletiva e autonomia.

3.2.3 Organização da Rotina e Ambiente de Convivência

- Cumprir e organizar rotinas diárias (banho, refeições, tarefas escolares, repouso, lazer);
- Manter a organização, limpeza e conservação dos ambientes utilizados pelas crianças e adolescentes;
- Acompanhar os acolhidos em **atividades externas**, como consultas médicas, passeios ou compromissos escolares, quando designado.
- **Responsabilizar-se pela condução (direção) do veículo institucional**, quando autorizado e designado, realizando o transporte seguro das crianças e adolescentes para atendimentos médicos, atividades escolares, institucionais ou outras demandas relacionadas ao acolhimento, observando as normas de trânsito e as orientações da instituição;
- **Possuir Carteira Nacional de Habilitação (CNH) válida e compatível com o tipo de veículo utilizado**, mantendo-a regular durante todo o período de exercício da função, como requisito para a realização das atividades de transporte.

3.2.4 Relacionamento com a Equipe Técnica

- Atuar em **colaboração com a equipe multidisciplinar** (assistente social, psicólogo, coordenação) nas ações do plano individual de atendimento (PIA);
- Participar de **reuniões, capacitações e formações continuadas**, promovidas pela unidade de acolhimento ou pela contratante;
- Comunicar prontamente à equipe técnica qualquer **situação de risco, comportamento inadequado, ausência escolar, sinais de negligência ou violência**.

3.2.5 Conduta Ética e Profissional

- Manter **sigilo, empatia e respeito às diferenças** individuais, culturais e sociais;
- Atuar com ética, respeito ao Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e demais normativas aplicáveis ao serviço de acolhimento.

3.3 Atividades dos Recepcionistas incluirão, entre outras:

3.3.1 Atendimento ao Público

- Recepcionar, acolher e orientar usuários do serviço com **cordialidade, atenção e postura profissional**;
- Realizar o primeiro contato com pacientes, acompanhantes, visitantes e demais usuários, **prestando informações claras e direcionando ao setor competente**;
- Esclarecer dúvidas sobre horários de atendimento, localizações, serviços oferecidos e fluxos internos da unidade.

3.3.2 Registro e Organização de Dados

- **Identificar e cadastrar pacientes** no sistema de informação da unidade (prontuário eletrônico ou físico), garantindo a correção e atualização dos dados;
- Encaminhar os usuários conforme ordem de chegada, prioridade legal ou classificação de risco;

- Manter organizados os registros, formulários, fichas, senhas e documentos pertinentes ao atendimento.

3.3.3 Apoio à Equipe Técnica e Administrativa

- Auxiliar no controle de **entrada e saída de pacientes e visitantes**, zelando pela segurança e fluxo adequado nos ambientes;
- Apoiar a equipe técnica na **localização de prontuários, impressão de guias, fichas, agendamento e confirmação de consultas**;
- Auxiliar na organização da agenda de atendimentos e repassar informações sobre ausências, atrasos ou cancelamentos.

3.3.4. Comunicação e Relações Interpessoais

- Manter **boa comunicação com usuários e equipe multiprofissional**, buscando solucionar situações com empatia e respeito;
- Encaminhar demandas, reclamações ou sugestões aos setores responsáveis, conforme os fluxos internos da unidade;
- Garantir **sigilo e discrição** no trato com informações pessoais, conforme a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD – Lei nº 13.709/2018).

3.3.5 Conduta Profissional e Ética

- Apresentar-se com **pontualidade, postura adequada e uniforme (quando aplicável)**;
- Cumprir horários e turnos estabelecidos pela escala de serviço, inclusive finais de semana ou plantões, se exigido;
- Zelar pela **organização, limpeza e bom uso do espaço físico de recepção**.

3.4 Atividades dos Motoristas (Convencional e de Ambulância) incluirão, entre outras:

3.4.1 Motorista Convencional

- Conduzir veículos oficiais da instituição para transporte de pessoas, documentos, materiais e insumos entre unidades públicas, órgãos parceiros ou fornecedores;
- Zelar pela **manutenção básica do veículo**, como verificação de óleo, combustível, freios, pneus, bateria e demais itens de segurança;
- Cumprir rotas e itinerários previamente definidos, com pontualidade, cordialidade e prudência;
- **Preencher registros de controle de viagens e quilometragem**, conforme orientações da contratante;
- Comunicar prontamente à chefia qualquer **ocorrência de acidentes, falhas mecânicas ou irregularidades** nos veículos;
- Manter **documentação pessoal e do veículo atualizada**, incluindo CNH compatível com a categoria exigida e exames periódicos obrigatórios.

3.4.2 Motorista de Ambulância

- Conduzir ambulâncias em conformidade com as **normas de segurança e direção defensiva**, especialmente em situações de urgência e emergência;
- Prestar apoio à equipe de saúde durante o transporte de pacientes, respeitando protocolos de atendimento, **sigilo e humanização**;
- **Verificar diariamente os equipamentos da ambulância**, como oxigênio, maca, prancha, sistema de iluminação e demais dispositivos obrigatórios;
- Auxiliar, quando necessário, na **remoção de pacientes com imobilização adequada**, respeitando orientações técnicas da equipe de enfermagem ou socorristas;
- Cumprir com rigor as **normas da legislação de trânsito (Código de Trânsito Brasileiro - CTB)** e as regras específicas para veículos de emergência (Lei nº 9.503/1997);
- Realizar **checklist de limpeza e higienização do veículo**, especialmente após o transporte de pacientes com doenças infectocontagiosas, conforme protocolo da unidade.

3.5 Atividades dos Porteiros (UPA 24 horas) incluirão, entre outras:

3.5.1 Controle de Acesso e Segurança Patrimonial

Rua: Um nº 800 • Centro • CEP 15.775-037 • Fone: (17) 3631-4618/3631-1015 • CNPJ: 00.973.293/0001-93

E-mail: consagra@santafedosul.sp.gov.br

Mantenedores: Santa Fé do Sul • Rubineia • Três Fronteiras • Santa Rita D'Oeste • Santa Clara D'Oeste • Nova Canãa Paulista

Controlar a entrada e saída de usuários, servidores, visitantes, ambulâncias e veículos autorizados nas dependências da UPA;

- Manter postura vigilante e cortês, garantindo o acolhimento inicial, sem interferir no atendimento de saúde;
- Monitorar o fluxo de pessoas, impedindo acessos não autorizados e comunicando à coordenação da unidade qualquer situação anormal ou suspeita;
- Exigir identificação de prestadores de serviço e visitantes conforme regras internas da unidade.

3.5.2. Zelo pela Ordem e Organização

- Orientar usuários quanto à circulação nas áreas comuns da unidade, respeitando as normas de convivência e segurança;
- Auxiliar na organização de filas e controle de acesso em horários de maior fluxo, especialmente em situações de emergência;
- Manter os portões, portas e acessos devidamente fechados ou liberados, conforme a rotina da unidade.

3.5.3. Atuação Integrada com a Equipe

- Trabalhar em colaboração com a equipe de enfermagem, recepção e vigilância sanitária, apoiando em situações que exijam organização do ambiente;
- Informar prontamente à gestão da UPA ou à autoridade competente qualquer situação de risco, tumulto, vandalismo, agressão ou tentativa de invasão.

3.5.4. Conduta Profissional e Responsabilidades Éticas

- Atuar com ética, discrição, respeito e cordialidade no atendimento a pacientes e familiares, especialmente em situações de fragilidade emocional;
- Manter sigilo sobre ocorrências internas, informações de pacientes e rotinas da unidade;
- Apresentar-se com uniforme adequado, postura profissional e pontualidade, conforme as normas estabelecidas.

3.6 Atividades dos Auxiliares de Limpeza incluirão, entre outras:

3.6.1. Limpeza e Higienização de Ambientes

- Realizar a **limpeza, desinfecção e conservação dos ambientes internos e externos** da unidade, incluindo salas de atendimento, emergência, observação, banheiros, recepção, corredores, áreas administrativas e áreas comuns;
- Executar a **higienização terminal e concorrente**, conforme os protocolos definidos pela Vigilância Sanitária e Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH);
- Utilizar **produtos de limpeza e desinfetantes adequados** ao ambiente hospitalar, obedecendo às instruções de uso e segurança.

3.6.2. Manuseio Correto de Resíduos e Materiais

- Coletar e separar corretamente os **resíduos comuns, infectantes e perfurocortantes**, seguindo as normas da RDC nº 222/2018 da ANVISA e os planos de gerenciamento de resíduos da unidade;
- Transportar resíduos até o local de descarte temporário com **uso obrigatório de EPIs e equipamentos adequados**;
- Zelar pelo bom uso, armazenamento e conservação dos materiais, utensílios e equipamentos de limpeza.

3.6.3. Apoio à Prevenção de Infecções

- Cumprir rigorosamente os **protocolos de biossegurança e higiene hospitalar**, contribuindo para a prevenção e controle de infecções;

- Atentar-se à limpeza de **superfícies críticas e áreas de maior risco**, como leitos, mobiliários, maçanetas, macas, pias e equipamentos médicos de uso comum.

3.6.4. Organização e Rotina

- Cumprir escalas de serviço em regime de **plantão 24h (inclusive finais de semana e feriados)**, conforme organização da contratante;
- Registrar a **execução das rotinas de limpeza e higienização** em formulários ou sistemas disponibilizados pela unidade;
- Informar imediatamente à coordenação qualquer **irregularidade, necessidade de reposição de material ou falhas nos equipamentos**.

3.6.5. Conduta Profissional

- Apresentar-se com **uniforme limpo, uso de EPIs e postura adequada**, respeitando os princípios da ética, responsabilidade e discrição;
- Atuar com **respeito, sigilo e cuidado ao circular em áreas de atendimento e convivência de pacientes**, evitando constrangimentos e mantendo o padrão institucional.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1 A presente contratação fundamenta-se na necessidade de assegurar o pleno funcionamento da Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24 horas, Casa Lar e SAMU), serviço integrante da rede de urgência e emergência do Sistema Único de Saúde (SUS), conforme diretrizes do Ministério da Saúde.

3.2 A medida visa atender ao princípio da continuidade do serviço público essencial de saúde, nos termos do art. 6º, §1º, inciso VII, alínea "d", da Lei nº 8.080/1990, que define como diretriz a integralidade da assistência.

3.3 A contratação está amparada pela Lei nº 14.133/2021, especialmente nos seguintes dispositivos:

3.4 Art. 6º, inciso LV: considera-se “serviço contínuo” aquele que, por sua natureza, não pode ser interrompido e deve ser mantido de forma ininterrupta, como é o caso dos serviços de saúde em UPA;

3.5 Art. 10, inciso VII: que autoriza a contratação de terceiros para execução indireta de serviços auxiliares, instrumentais ou complementares à atividade principal do órgão;

3.6 Art. 11 e art. 20: que determinam que as contratações públicas devem observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e interesse público.

3.7 Adicionalmente, observa-se que:

3.8 O dimensionamento atual do quadro funcional próprio é insuficiente para a cobertura ininterrupta das demandas da UPA, CASA LAR E SAMU;

3.9 A contratação de empresa especializada permite agilidade na reposição de profissionais, regularidade na escala de plantões e efetividade na gestão da força de trabalho.

3.10 Os serviços terão duração estimada no total de 12 meses.

4. DA INVERSÃO DE FASES

De início, é imperioso destacar que a Nova Lei de Licitações e contratos, Lei nº 14.133/21, em seu Art. 17, §1º, prevê a possibilidade de inversão das fases de habilitação e de julgamento das propostas, quando o critério de julgamento envolver a oferta de proposta técnica e de preço, desde que justificado no processo administrativo:

Art. 17. O processo de licitação observará as seguintes fases, em sequência:

- I - preparatória;
- II - de divulgação do edital de licitação;
- III - de apresentação de propostas e lances, quando for o caso;
- IV - de julgamento;
- V - de habilitação;

VI - recursal;

VII - de homologação.

§ 1º A fase referida no inciso V do caput deste artigo poderá, mediante ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes, anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do caput deste artigo, desde que expressamente previsto no edital de licitação.

Observa-se, portanto, que a Lei faculta a inversão, desde que a Administração demonstre, de forma motivada, as vantagens da medida em termos de celeridade, eficiência e economicidade, o que se coaduna com os princípios constitucionais que regem a atuação da Administração Pública.

A inversão de fases busca garantir um ganho em qualidade dos serviços e bens adquiridos. Desse modo, é possível analisar a melhor proposta para o licitante. A análise prévia dos concorrentes contribuiu para a seleção de fornecedores mais capacitados, resultando em contratações mais eficazes.

É sabido que, em regra, a fase de lances precede a habilitação, contudo, em alguns casos, como serviços cuja continuidade quando interrompidos ou suspensos podem causar prejuízos aos serviços prestados, como é o presente caso, a inversão de fases mostra-se mais efetiva, pois em muitos processos de licitação, empresas sem capital social, sem capacidade técnica comprovada, acabam se aventurando e oferecendo lances menores, saindo vencedoras no pleito, mas na fase de habilitação chega-se à conclusão de que estas não preenchem os requisitos estabelecidos no edital, causando prejuízos de tempo que muitas vezes não são recuperáveis ou, em muitos casos, acaba-se perdendo o objeto por questões de prazo, ou ainda a licitação torna-se fracassada.

A Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/21) prevê a inversão de fases como ferramenta capaz de promover uma escolha mais criteriosa e eficiente da empresa a ser contratada e da qualidade do objeto ou serviço licitado. Desse modo, em vez de iniciar o processo licitatório pela análise das propostas de preços, na primeira etapa ocorre a análise da documentação, ou seja, atendidas as exigências do edital, as propostas de preços analisadas participarão da etapa de lances.

Importante registrar que ao adotarmos a inversão de fases não há prejuízos quanto à igualdade de condições, à competitividade, uma vez que o presente termo de referência estabelece critérios objetivos de habilitação, bem como os valores da contratação são evidenciados por planilhas de composição de custos definidos pela legislação trabalhista, tributária e previdenciária. Ou seja, a administração pública não será onerada com preços acima do praticado no mercado, obtendo preços justos com maior garantia de viabilidade de execução.

Entre os benefícios da adoção da inversão de fases, a antecipação da habilitação contribui para um ambiente de maior transparência, permitindo que todas as empresas possam competir em condições iguais desde o início. Essa transparência favorece também que todos os participantes estejam cientes dos critérios e requisitos necessários, evitando surpresas na fase de apresentação de propostas.

Outra vantagem é a seleção mais criteriosa desde o início, pois o processo seletivo concentra-se na escolha de empresas mais qualificadas. Aquelas que possuem comprovada capacidade técnica e operacional são incentivadas a participar, resultando em uma concorrência de maior qualidade, afastando participantes que se resumem a tumultuar o trâmite inclusive com propostas inexequíveis, como a experiência e a vivência revelam.

A escolha de fornecedores qualificados desde o início também contribui para a continuidade e eficiência dos serviços, evitando interrupções indesejadas. Ao evitar a participação de empresas não qualificadas, contribui ainda para uma definição de preço mais realista e alinhado com as reais demandas e exigências, evitando subestimações que poderiam comprometer a qualidade do serviço.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1 A melhor solução encontrada foi a contratação de empresa especializada para o fornecimento de mão de obra terceirizada, sob o regime de dedicação exclusiva de trabalho.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Rua: Um nº 800 • Centro • CEP 15.775-037 • Fone: (17) 3631-4618/3631-1015 • CNPJ: 00.973.293/0001-93

E-mail: consagra@santafedosul.sp.gov.br

Mantenedores: Santa Fé do Sul • Rubineia • Três Fronteiras • Santa Rita D'Oeste • Santa Clara D'Oeste • Nova Canãa Paulista

- 6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 6.2. Não haverá exigência de garantia contratual da execução dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:
- 6.3. Pagamento do item a ser realizado após o recebimento e conferência pela Administração do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região dos Grandes Lagos – CONSAGRA/SP.
- 6.4. Os profissionais indicados para prestar os serviços de forma presencial deverão possuir capacidade técnica e experiência na área contábil pública, além da formação adequada.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 7.1 O prazo de vigência será de 12 meses, prorrogado na fórmula do artigo 105 da lei 14.133/2021.
- 7.2 O serviço será prestado seguindo criteriosamente o Termo de Referência.
- 7.3 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, respondendo cada um pela competência de sua inexecução total ou parcial.

8. MODELO DA GESTÃO DO CONTRATO

- 8.1 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, seu prazo de vigência deverá ser ajustado conforme necessidade da administração municipal.
- 8.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a **CONTRATADA** devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 8.3 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 8.4 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do **contrato Adilson Arruda Ramim, Diretor Administrativo**, ou pelo respectivo substituto indicado (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput). O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 8.5 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º)
- 8.6 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- 8.7 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 8.8 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 8.9 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 8.10 O Departamento de Finanças verificará a manutenção das condições de habilitação da **CONTRATADA**, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 8.11 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- 8.12 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações

contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

8.13 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da **CONTRATADA**, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.14 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

8.15 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

8.16 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8.17 O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

8.18 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1 Após o término de cada período mensal, que coincidirá com o último dia do mês, a **CONTRATADA** emitirá nota fiscal/fatura correspondente ao serviço prestado. Os originais das notas fiscais/faturas emitidas deverão ser apresentados em até 03 (três) dias úteis da autorização de faturamento à Tesouraria do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DOS GRANDES LAGOS – CONSAGRA, juntamente com os seguintes comprovantes:

- Prazos para pagamento será de até 30 (trinta) dias.
- Pagamento será efetuado por depósito bancário.
- Prova do recolhimento mensal do FGTS, por meio das guias de recolhimento do Fundo de
- Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social - GFIP, que deverão corresponder ao período de execução e por tomador de serviço (CONTRATANTE), da seguinte forma:
- Guia de Recolhimento do FGTS - GRF, gerada e impressa pelo SEFIP, com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela Internet;
- Relação dos Trabalhadores Constantes do Arquivo SEFIP - RE;

9.7 Por ocasião da apresentação da nota fiscal/fatura, não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do FGTS poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a CONTRATADA apresentar a documentação devida, quando do vencimento do prazo legal para o recolhimento.

9.8 Prova de recolhimento do Imposto sobre **Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN**, devido no Município no qual a prestação do serviço for realizada, em consonância com as disposições contidas na **Lei Complementar nº 116, de 31.07.03**.

9.9 Cópia da folha de pagamento específica para os serviços realizados sob este contrato, identificando o número do contrato, a Unidade Regional, relacionando respectivamente todos os segurados colocados à disposição desta e informando:

- Nomes dos segurados;

Rua: Um nº 800 • Centro • CEP 15.775-037 • Fone: (17) 3631-4618/3631-1015 • CNPJ: 00.973.293/0001-93

E-mail: consagra@santafedosul.sp.gov.br

Mantenedores: Santa Fé do Sul • Rubineia • Três Fronteiras • Santa Rita D'Oeste • Santa Clara D'Oeste • Nova Canãa Paulista

- b) Cargo ou função;
- c) Remuneração, discriminando separadamente as parcelas sujeitas ou não à incidência das contribuições previdenciárias;
- d) Descontos legais;
- e) Quantidade de quotas e valor pago a título de salário-família;
- f) Totalização por rubrica e geral;

9.10 Resumo geral consolidado da folha de pagamento.

9.11 Demonstrativo mensal assinado por seu representante legal, com as seguintes informações:

- a) Nome e CNPJ do **CONTRATANTE**;
- b) Data de emissão do documento de cobrança;
- c) Número do documento de cobrança;
- d) Valor bruto, retenção e valor líquido (recebido) do documento de cobrança;
- e) Totalização dos valores e sua consolidação.

9.12 Comprovantes de pagamento dos salários concernentes ao período que a prestação dos serviços se refere com a apresentação de um dos seguintes documentos:

- a) Comprovante de depósito em conta bancária do empregado; ou
- b) Comprovante de pagamento a cada empregado ou recibo de cada um deles, contendo a identificação da empresa, a importância paga, os descontos efetuados, mês de referência, data de pagamento/recebimento e assinatura do funcionário.

10. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

10.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021.

11.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 11.1.1 As participantes, em se tratando de Sociedades Comerciais, deverão apresentar devidamente registrados no Órgão de Registro do Comércio local de sua sede os respectivos Contratos Sociais e todas as suas alterações subsequentes ou o respectivo instrumento de Consolidação Contratual em vigor, com as posteriores alterações, se houver;
- 11.1.2 As participantes, em se tratando de Sociedades Cíveis, deverão apresentar os seus respectivos Atos Constitutivos e todas as alterações subsequentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil, acompanhados de prova da diretoria em exercício;
- 11.1.3 As participantes, em se tratando de Sociedades por Ações, deverão apresentar as publicações nos Diários Oficiais dos seus respectivos Estatutos Sociais em vigor, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.
- 11.1.4 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
- 11.1.5 Para as sociedades empresárias: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 11.1.6 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

11.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 11.2.1 Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 11.2.2 Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 11.2.3 Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito da procuradoria da

Rua: Um nº 800 • Centro • CEP 15.775-037 • Fone: (17) 3631-4618/3631-1015 • CNPJ: 00.973.293/0001-93

E-mail: consagra@santafedosul.sp.gov.br

Mantenedores: Santa Fé do Sul • Rubineia • Três Fronteiras • Santa Rita D'Oeste • Santa Clara D'Oeste • Nova Canãa Paulista

Fazenda Nacional (Certidão Unificada, conforme portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014), assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

- 11.2.4 Prova de regularidade de débito com a Fazenda estadual, referente aos débitos inscritos em Dívida Ativa, no caso do Estado de São Paulo emitida pelo link: (<https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/sc/pages/crda/emitirCrda.jsf?param=200667>), assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- 11.2.5 Prova de Regularidade de Débitos Municipais da sede da licitante. Caso a sede da licitante seja fora do Município sede do CONSAGRA e mantenha filial (is) em Santa Fé do Sul, apresentar também desta (s).
- 11.2.6 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 11.2.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 11.2.8 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 11.2.9 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação, ainda que com restrições, assegurado o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para regularização (art. 43 da LC 123/2006).

11.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

- 11.3.1 Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante; caso reste declarado que ficam excluídos os processos no âmbito do processo judicial eletrônico-PJE, a licitante necessariamente também precisa apresentar a certidão de distribuição PJE falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, há menos de 90 (noventa) dias da data de sua emissão
- 11.3.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 11.3.3 Entenda-se por "na forma da lei" o seguinte:
- e) Quando S/A, balanço patrimonial devidamente registrado (art. 289, caput e § 50, da Lei Federal nº 6.404/76); quando outra forma societária, balanço acompanhado de cópia do termo de abertura e encerramento do livro Diário do qual foi extraído (art. 5, § 2º do Decreto Lei nº 486/69), autenticado pelo órgão competente do Registro do Comércio;
 - f) Sociedades constituídas há menos de 01 (um) ano poderão participar desde que apresente o balanço de abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial, assinado por contabilista habilitado e pelo representante da empresa;
 - g) As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar Declaração do Técnico/Contador acompanhada da cópia do Imposto de Renda do último exercício social, para que fique dispensado da apresentação do Balanço Patrimonial (Lei Complementar nº 123/06). Para a declaração deste a sugestão feita é a de apresentar, em papel timbrado da empresa de contabilidade do licitante, contendo o carimbo do Técnico/Contador e nº do CRC, assinada de forma que seja possível identificar quem assinou;

Rua: Um nº 800 • Centro • CEP 15.775-037 • Fone: (17) 3631-4618/3631-1015 • CNPJ: 00.973.293/0001-93

E-mail: consagra@santafedosul.sp.gov.br

Mantenedores: Santa Fé do Sul • Rubineia • Três Fronteiras • Santa Rita D'Oeste • Santa Clara D'Oeste • Nova Canãa Paulista

h) as empresas que adotem a Escrituração Contábil Digital, enviada ao Sistema Público de Escrituração Digital — SPED, deverão apresentar as Demonstrações Contábeis e o Recibo de Entrega de Livro Digital emitidos pelo Sistema Validador do SPED.

11.3.3.1 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

11.3.3.2 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

11.3.4 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG =

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Total

SG =

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Circulante

LC = Passivo Circulante

11.3.4.1 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

11.3.5 As licitantes deverão ainda complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

11.3.6 **Garantia de Proposta**, nos termos do art. 58, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, a licitante deverá apresentar, junto com a documentação de habilitação, a comprovação da prestação de **garantia de proposta no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado total da contratação**, e para Execução, nos termos do art. 96 (caput), poderá ser exigida garantia contratual para assegurar a fiel execução, nas modalidades do art. 96, §1º, cujo percentual observará o art. 98: até 5% do valor inicial do contrato, podendo ser elevado até 10%, se justificado por complexidade e riscos, salientando-se que em serviços contínuos a base de cálculo é o valor anual do contrato (art. 98, parágrafo único), oferecendo-se em uma das seguintes modalidades:

- I. – Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
- II. – Seguro-garantia;
- III. – Fiança bancária.

- 11.3.6.1 Nos casos de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, os valores serão devolvidos às licitantes não vencedoras após a homologação do certame, e à vencedora após a assinatura do contrato.
- 11.3.6.2 Quando a garantia for prestada por fiança bancária ou seguro-garantia, não haverá devolução de valores, cabendo à Administração apenas a guarda e devolução do documento original, quando cabível.
- 11.3.6.3 A garantia poderá ser executada pela Administração nas hipóteses de recusa injustificada em assinar o contrato, apresentação de documentação falsa, prática de atos ilícitos que visem frustrar a licitação ou outras situações previstas em lei.
- 11.3.6.4 A ausência da garantia de proposta ou a sua apresentação em desacordo com o edital implicará a **inabilitação da licitante**.

11.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 11.4.1 A Licitante deverá apresentar **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove, de forma satisfatória, **aptidão para o desempenho de atividade compatível com o objeto desta licitação**, referente a **serviços efetivamente prestados**.
- 11.4.1.1 Para efeito de comprovação da experiência mínima exigida, e considerando que o objeto licitado se caracteriza como **serviço contínuo**, nos termos do art. 10, inciso VI, alínea “b”, da **Instrução Normativa SEGES/MP nº 5/2017**, a Administração exigirá que a Licitante **comprove experiência mínima de três anos na execução de objeto semelhante**, admitindo-se, para tal fim, **o somatório de atestados**.

12. DA VISITA AOS LOCAIS DOS SERVIÇOS

- 12.1 A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim.
- 12.2 A licitante deverá visitar os locais onde serão executados os serviços, para se inteirarem de todos os aspectos referentes à sua execução.
- 12.3 A visita deverá ser realizada por intermédio de representante legal do licitante que receberá a declaração, a qual deverá constar na habilitação. Esta visita, necessariamente, será acompanhada por técnico do órgão licitante, igualmente habilitado, na data estipulada neste Instrumento.
- 12.3 O acompanhamento do Responsável deverá ser agendado junto ao Departamento de Compras, localizada no endereço citado no preâmbulo deste Edital, ou através do fone: (17) 3631-4618/3631-1015.
- 12.4 As visitas ocorreram mediante agendamento, nos dias úteis até o dia anterior a abertura das propostas, no horário das 9:00 horas as 11:00 horas e das 13:00 horas as 16:00 horas.
- 12.5 Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil, documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria e requerimento solicitando a visita (conforme modelo fornecido em anexo).
- 12.6 Todos os custos associados com a visita serão de inteira responsabilidade da licitante.
- 12.7 Caso o licitante opte por não realizar vistoria, deverá apresentar declaração formal assinada pelo seu responsável acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

OBSERVAÇÃO: A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

12. ESTIMATIVAS DE QUANTIDADE

12.1 Tabela contendo a quantidades estimadas:

LOTE 01:

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL
01	05	Cuidador /Educador Infantil Diurno 12 horas – CASA LAR		
02	03	Cuidador / Educador Infantil Noturno 12 horas - CASA LAR		
03	06	Técnicos de Enfermagem 36 horas semanais - UPA		
VALOR GLOBAL			R\$	

LOTE 02:

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL
01	01	Auxiliar de Limpeza 44 horas semanais - CASA LAR		
02	08	Recepcionista 36 horas semanais - UPA		
03	02	Motorista 36 horas semanais - UPA		
04	08	Porteiros 36 horas semanais - UPA		
05	08	Auxiliar de Limpeza 36 horas semanais - UPA		
06	01	Auxiliar de Limpeza 44 horas semanais - ADMINISTRAÇÃO		
07	01	Apoio Administrativo - ADMINISTRAÇÃO		
VALOR GLOBAL			R\$	

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 Recurso para Pagamento:

040100 – CONSORCIO PUBLICO INT. DE SAUDE CONSAGRA - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 008, outras e futuras.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

14.1 Viável.

15. RESPONSÁVEIS

15.1 Adilson Arruda Ramim, Diretor Administrativo.

15.2 Neiva de Souza Vieira, Coordenadora Casa Lar.

Santa Fé do Sul/SP, 10 de abril de 2026.

Adilson Arruda Ramim
Diretor Administrativo

Neiva de Souza Vieira
Coordenadora Casa Lar

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

**AO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DOS GRANDES LAGOS –
CONSAGRA/SP REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2026**

PROCESSO Nº ____/2026

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA
TERCEIRIZADA, SOB O REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE TRABALHO, CONFORME AS
CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

Razão Social:

Endereço:

CNPJ:

A empresa, inscrita no CNPJ nº , por intermédio de seu representante legal,
Sr.(Sra.), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº DECLARA, sob as
penas da lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima
identificado, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firmamos a presente sob as penas da Lei.

____, ____ de ____ de 2026.

Nome Completo

Assinatura do Representante Legal da empresa

ANEXO IV
MODELO DE HABILITAÇÃO

**AO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DOS GRANDES LAGOS –
CONSAGRA/SP REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2026**

PROCESSO Nº ____/2026

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA
TERCEIRIZADA, SOB O REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE TRABALHO, CONFORME AS
CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

A (nome da pessoa jurídica com qualificação completa), inscrita no CNPJ sob o nº __, sediada na __
_____, através de seu representante legal Sr. (a) _____, portador da cédula de
identidade (RG) _____, residente e domiciliado na _____, inscrito no CPF sob o nº.
_____, detentor de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça às
vezes para fins licitatório, confere-os à _____, portador da cédula de identidade (RG) _____, e
inscrito no CPF sob nº. _____, com o fim específico de representar a outorgante perante o
CONSAGRA, outorgando-lhe plenos poderes para representá-lo na sessão pública do Pregão
Presencial nº ____/____ - Processo ____/____, podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento e oferta
em lances verbais em nome da representada, interpor e desistir da interposição de recursos, e ainda
assinar atas, contratos de fornecimento de produtos ou prestação de serviços, firmar compromissos,
enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente
mandato.

Por ser verdade, firmamos a presente sob as penas da Lei.

_____, _____ de _____ de 2026

Nome Completo

Assinatura do Representante Legal da empresa

ANEXO V
MODELO DE HABILITAÇÃO

**AO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DOS GRANDES LAGOS –
CONSAGRA/SP REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2026**

PROCESSO Nº ____/2026

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA
TERCEIRIZADA, SOB O REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE TRABALHO, CONFORME AS
CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

A empresa....., inscrita no CNPJ nº, para fins de participação neste procedimento licitatório, cumpri plenamente os requisitos para classificação como MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006. Declara-se estar apto, e ainda ciente das responsabilidades administrativa, civil e criminal.

A empresa Declara que no ano-calendário da realização desta licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

____, ____ de ____ de 2026.

Nome Completo
Assinatura do Representante Legal da empresa

ANEXO VI
MODELO DE HABILITAÇÃO

FORMULÁRIO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

AO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DOS GRANDES LAGOS – CONSAGRA/SP REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2026

PROCESSO Nº ____/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA, SOB O REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE TRABALHO, CONFORME AS CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

DADOS DA EMPRESA

Razão Social:

Endereço:

CNPJ:

PROPOSTA:

LOTE 01:

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL
01	05	Cuidador /Educador Infantil Diurno 12 horas – CASA LAR		
02	03	Cuidador / Educador Infantil Noturno 12 horas - CASA LAR		
03	06	Técnicos de Enfermagem 36 horas semanais - UPA		
VALOR GLOBAL			R\$	

LOTE 02:

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL
01	01	Auxiliar de Limpeza 44 horas semanais - CASA LAR		
02	08	Recepcionista 36 horas semanais - UPA		
03	02	Motorista 36 horas semanais - UPA		
04	08	Porteiros 36 horas semanais - UPA		
05	08	Auxiliar de Limpeza 36 horas semanais - UPA		
06	01	Auxiliar de Limpeza 44 horas semanais - ADMINISTRAÇÃO		
07	01	Apoio Administrativo - ADMINISTRAÇÃO		
VALOR GLOBAL			R\$	

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ ____; POR EXTENSO: _____;

A empresa acima identificada DECLARA que:

- a.) **Estão incluídas no valor cotado todas as despesas com mão de obra, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.**
- b.) **O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias**
- c.) **Que não possui como sócio, gerente e diretores, servidores do CONSAGRA, e ainda cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau.**
- d.) **Que está de acordo com todos os termos constantes do edital e respectivo termo de referência.**
- e.) **Que a proposta compreende a integralidade dos custos direto ou indiretamente, para atendimento ao objeto do certame.**

- f.) Que acompanhado da Proposta, está a garantia de proposta equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado para a Contratação, conforme Edital.

_____, _____ de _____ de 2026.

Nome Completo

Assinatura do Representante Legal da empresa

ANEXO VII DECLARAÇÕES

**AO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DOS GRANDES LAGOS –
CONSAGRA/SP REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2026**

PROCESSO Nº ____/2026

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA
TERCEIRIZADA, SOB O REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE TRABALHO, CONFORME AS
CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na cidade de _____, Estado _____, à Rua _____, nº _____, Bairro _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de identidade nº _____ e inscrito (a) no CPF nº _____, declara, para os devidos fins, sob as penas da lei:

- a. Declara de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal combinado com o inciso VI do artigo 68, da Lei nº 14.133/2021.
- b. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- c. Que a empresa atende as normas relativas à Saúde e Segurança no Trabalho de seus empregados;
- d. Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- e. Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente certame, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f. Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao edital e anexos do presente realizado pelo CONSAGRA;
- g. Declaramos, para fins de participação o processo licitatório, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada; sob as penas da lei, que atendeu plenamente os requisitos de habilitação expressos no Edital, que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias, que não foi que não foi considerada INIDÔNEA, e não está impedida de licitar e/ou contratar com a Administração Pública, em suas esferas federal, estadual e municipal, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;
- h. Declaro(amos) ainda que todo e qualquer fato que importe em modificação da situação ora declarada será imediatamente comunicada, por escrito o CONSAGRA;
- i. Declara que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;
- j. Declara que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- k. Declara que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da

Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

____, ____ de ____ de 2026.

Nome Completo

Assinatura do Representante Legal da empresa

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE NÃO VISITA

**AO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DOS GRANDES LAGOS –
CONSAGRA/SP REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2026**

PROCESSO Nº ____/2026

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA
TERCEIRIZADA, SOB O REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE TRABALHO, CONFORME AS
CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA**

Eu, [Nome da Empresa], inscrita no CNPJ sob o número [número do CNPJ], por meio de seu representante legal abaixo assinado, declaramos por meio deste documento que, tendo ciência do disposto no item 12.19.7 do edital de contratação para execução do objeto em questão, optamos por não realizar a Visita Técnica para averiguação do local de execução.

Entendemos que a Visita Técnica é facultativa, porém, ao abster-nos da mesma, estamos cientes de que não poderemos manifestar qualquer motivo relacionado ao local de execução para requerer mudanças contratuais, ajustes de preços ou realinhamentos posteriormente.

Assim, declaramos que, ao prescindir da Visita Técnica, renunciaremos expressamente a qualquer questionamento ou reclamação relacionada ao conhecimento do local de execução do serviço.

____, ____ de ____ de 2026.

Nome Completo

Assinatura do Representante Legal da empresa
[Carimbo da Empresa]

ANEXO IX - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026.

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026,
QUE FAZEM ENTRE SI O CONSÓRCIO PÚBLICO
INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DOS
GRANDES LAGOS – CONSAGRA/SP E A
EMPRESA _____.**

O **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DOS GRANDES LAGOS – CONSAGRA/SP**, com sede na Rua: Um nº 800, Centro, CEP 15.775-037 Santa Fé do Sul/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 00.973.293/0001-93, neste ato representada pelo Sr. Presidente **JOSÉ BASÍLIO DE FARIAS** brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Santa Clara D' Oeste/SP, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **empresa**, _____, CNPJ. nº _____ com sede à _____ neste ato representada pelo o **Senhor** _____, RG. nº _____ SSP/SP, CPF. nº _____, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **PROCESSO Nº ____/2026** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, ATO DE CONSÓRCIO Nº 01/2025 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ____/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA, SOB O REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE TRABALHO, CONFORME AS CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

1.2. A prestação dos serviços será realizada nas dependências das unidades geridas pelo consórcio público intermunicipal de saúde da região dos grandes lagos (CONSAGRA/SP), incluindo, mas não se limitando à UPA 24H, sede administrativa, casa lar e base do SAMU, visando garantir a conservação, segurança, funcionalidade e plena operacionalidade das instalações físicas dessas unidades.

1.3. Objeto da contratação:

LOTE 01:

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL
01	05	Cuidador /Educador Infantil Diurno 12 horas – CASA LAR		
02	03	Cuidador / Educador Infantil Noturno 12 horas - CASA LAR		
03	06	Técnicos de Enfermagem 36 horas semanais - UPA		
VALOR GLOBAL			R\$	

LOTE 02:

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL
01	01	Auxiliar de Limpeza 44 horas semanais - CASA LAR		
02	08	Recepcionista 36 horas semanais - UPA		

03	02	Motorista 36 horas semanais - UPA		
04	08	Porteiros 36 horas semanais - UPA		
05	08	Auxiliar de Limpeza 36 horas semanais - UPA		
06	01	Auxiliar de Limpeza 44 horas semanais - ADMINISTRAÇÃO		
07	01	Apoio Administrativo - ADMINISTRAÇÃO		
VALOR GLOBAL			R\$	

1.4. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.4.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 1.4.2. A Autorização de Contratação Direta, caso existentes;
- 1.4.3. A Proposta do Contratado; e
- 1.4.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados a partir da data ____/____/2026, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosa para o Consórcio, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI).

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor mensal da contratação é de R\$ _____ (_____), perfazendo o valor total de R\$ _____ (_____).

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de Consórcio, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado mensalmente, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicada pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão **CONTRATANTE** atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo **CONTRATANTE**, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o **CONTRATANTE** deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão **CONTRATANTE**;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**;

5.4.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.5.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.6. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.3. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do **CONTRATANTE**:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

- 7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Consórcio terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- 7.1.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, conforme o caso.
- 7.1.10. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo **CONTRATANTE**, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21.

7.2. A Consórcio não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. manter preposto aceito pela Consórcio para representá-lo na execução do contrato.

8.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

8.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Consórcio ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **CONTRATANTE** ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

8.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.1.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.1.10. Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.1.12. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.1.13. Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.1.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.1.17. Comprovar a reserva de cargos a que se refere à cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.1.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**;

9. CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4 A Consórcio deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

9.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

9.8 O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Consórcio nas hipóteses previstas na LGPD.

9.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

9.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Consórcio ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) **Multa:**

(1) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

(a) O atraso superior a 30 dias autoriza a Consórcio a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à **CONTRATANTE** (art. 156, §9º)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Consórcio Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de Consórcio, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

11.9. O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas,

para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos pelo Poder Executivo Federal. (Art. 161)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral, do corrente exercício, na dotação abaixo discriminada:

040100 – CONSORCIO PUBLICO INT. DE SAUDE CONSAGRA - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 008, outras e futuras.

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões ou acréscimos resultantes de acordo celebrado entre as partes **CONTRATANTES** poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato, respeitados os limites legais para contratação direta.

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. É eleito o Foro da Justiça Federal em Santa Fé do Sul para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Santa Fé do Sul, ____ de _____ de 2026.

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DOS GRANDES LAGOS – CONSAGRA/SP

CONTRATADA: _____

CONTRATO Nº ____/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA, SOB O REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE TRABALHO, CONFORME AS CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

ADVOGADO: LUIZ JÚNIOR DE SOUZA FERNANDES - Nº OAB/SP 423.197

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido estará sujeito à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Santa Fé do Sul, ____ de _____ de 2026.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

Data de Nascimento:

Endereço:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone: Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

Data de Nascimento:

Endereço:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone: Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

Data de Nascimento:

Endereço:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone: Assinatura: _____

ADVOGADO:

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

Data de Nascimento:

Endereço:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone: Assinatura: _____

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE - SP.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DOS GRANDES LAGOS – CONSAGRA/SP.

CNPJ. (MF) Nº 00.973.293/0001-93

CONTRATADA: CNPJ (MF) nº

DATA DA ASSINATURA: ____ de ____ de 2026

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA, SOB O REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE TRABALHO, CONFORME AS CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Santa Fé do Sul, ____ de ____ de 2026.

Nome: José Basílio de Faria

Cargo: Presidente

E-mail: consagra@santafedosul.sp.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DOS GRANDES LAGOS – CONSAGRA/SP.

CONTRATADA:
CNPJ (MF) nº

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA, SOB O REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE TRABALHO, CONFORME AS CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR: R\$ _____ Global

VIGÊNCIA: MESES.

MODALIDADE: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____x/2026, PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2026 e CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026.

Santa Fé do Sul, ____ de _____ de 2026.

José Basílio de Faria
PRESIDENTE